

PROTOCOLO
57879/2024

**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO
49/2024**

Objeto: Pagamento de taxas referentes as inscrições no campeonato da Liga de Handebol do Paraná. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 17/10/2024

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000057879/2024 QYI,ZLM.GYY-VK 17/09/2024 09:10:15

Súmula: ABERTURA DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE PARA LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ

REQUERENTE

NOME

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG
LOGRADOURO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

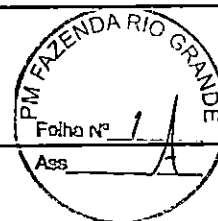
CPF/CNPJ

BAIRRO

EMAIL

BENEFICIÁRIO
Nome:

CPF/CNPJ:



DOCUMENTO DO PROCESSO:

Ofício

NÚMERO:

-

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ

ALESSANDRA BOMBACHINI DA SILVEIRA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

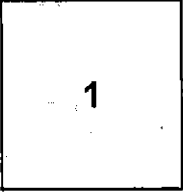
Página: 1 / 1
Data: 17/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000057879/2024		
Número Único:	QYI.ZLM.GYY-VK		
Requerente:	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	17/09/2024 9:10 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 09/10/2024 11:07 AM	
	Segue em anexo a documentação para análise.		

Alessandra



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Rua Santa Mônica, 724 Santa Terezinha - CEP 83.829-225
Fone 41-36278555 E-mail: smelj.fazenda@gmail.com
CNPJ 95.422.986/0001-02



Of. nº 295/2024 – SMELJ

Fazenda Rio Grande, 07 de outubro de 2024.

Assunto: Solicitação de Inexigibilidade de Licitação para pagamento de taxas de Inscrição do campeonato de Handebol Paranaense

A Secretaria Municipal de Esporte, lazer e Juventude, solicita abertura de processo de Inexigibilidade de Licitação para pagamentos de taxas dos eventos esportivos promovidos pela Liga de Handebol do Paraná, conforme itens no anexo I.

A contratação da empresa Liga de Handebol do Paraná, é incompatível com a realização de procedimento licitatório, conforme carta de exclusividade em anexo ao presente ofício.

JUSTIFICATIVA

Justifico a solicitação tendo em vista que as equipes representarão o município nas competições promovidas pela mesma.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente desta contratação, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária:

DESP. 870 – Serviço de Pessoa Jurídica

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	R\$
870	32	01	27	812	0047	2.214	3.3.90.39	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	6.560,00

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Rua Santa Mônica, 724, Santa Terezinha – CEP 83.829-225. Fone (41) 3627-8555



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Rua Santa Mônica, 724 Santa Terezinha - CEP 83.829-225
Fone 41-36278555 E-mail: smelj.fazenda@gmail.com
CNPJ 95.422-986/0001-02



FISCAIS

O contrato será fiscalizado pelos servidores abaixo, conforme portaria 02/2024

SMELJ.

Função	Nome Completo	Nº Matrícula
Gestor	Carlos Peury Domingues	361927
Fiscal de Execução	Carina de Faria Mondini	352554
Fiscal Substituto	Andrea Cristina Haas	338301

PRAZOS

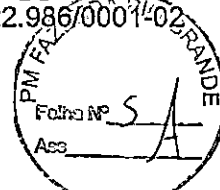
O prazo de vigência da contratação é de **3 (três)** meses.

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observadas as disposições do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Rua Santa Mônica, 724 Santa Terezinha - CEP 83.829-225
Fone 41-36278555 E-mail: smelj.fazenda@gmail.com
CNPJ 95.422.986/0001-02



Fazenda Rio Grande, 07 de outubro de-2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ALESSANDRA BOMBACHINI DA SILVA
Data: 07/10/2024 13:59:32-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Alessandra B. Silveira
Assistente Administrativo
Matrícula 350603

gov.br

Documento assinado digitalmente
WILLIAM MORRETE MAIOKI
Data: 07/10/2024 17:27:14-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Willian Morrete Maioki
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Portaria 143/2024

gov.br

Documento assinado digitalmente
CARLOS PEURY DOMINGUES
Data: 07/10/2024 14:23:59-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Carlos Peury Domingues
Matrícula nº 361927
Gestor

gov.br

Documento assinado digitalmente
CARINA DE FARIA MONDINI
Data: 07/10/2024 14:39:21-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

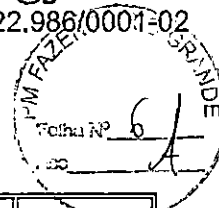
Carina de Faria Mondini
Matrícula nº 352554
Fiscal de Execução

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANDREA CRISTINA HAAS
Data: 08/10/2024 10:15:33-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Andrea Cristina Haas
Matrícula nº 338301
Fiscal Substituto

Anexo I



Item	Descrição	Quant.	R\$ Uni- tário	R\$ Global
1	Registro de Atleta Masculino – SUB 102	16	40,00	640,00
2	Registro de Atleta Feminino – SUB 12	16	40,00	640,00
3	Registro de Atleta Masculino – SUB 14	16	40,00	640,00
4	Registro de Atleta Feminino – SUB 14	16	40,00	640,00
5	Despesas Administrativas da competição – SUB 12 MASCULINO E FEMININO	02	600,00	1.200,00
6	Despesas Administrativas da competição – SUB 14 MASCULINO E FEMININO	02	1.400,00	2.800,00
Total:				6.560,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov>.



Documento de Formalização de Demanda Nº 587/2024
Solicitação de Compra Nº 587/2024

Solicitante:	Alessandra Bombachini da Silveira	Matrícula:	350603	Data da Solicitação:	07/10/2024
Organograma:	3200100032 - SM ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE				
Local de Entrega:	Secretaria M. de Esporte e Lazer e Juven				
Objeto:	Inexigibilidade de Licitação para pagamento de taxas de Inscrição da Liga de Handebol do Paraná.				
Justificativa:	Justifico a solicitação tendo em vista que as equipes representarão o município nas competições.				
Observações:	Of 395/2024				
Categoria:					
Classe:					
Valor previsto - PCA:					
Prazo Execução:	31/12/2024				
Previsão de Início da Contratação:	07/10/2024		Grau de Prioridade:	Média	

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	CATMAT	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99013589-1	16,00	UN	25232	Registro de Atleta Masculino Sub 12	40,0000	640,00
2	99013590-1	16,00	UN	25232	Registro de Atleta Feminino Sub 12	40,0000	640,00
3	99013591-1	16,00	UN	25232	Registro de Atleta Masculino Sub 14	40,0000	640,00
4	99013592-1	16,00	UN	25232	Registro de Atleta Feminino Sub 14	40,0000	640,00
5	99013593-1	2,00	UN	25232	Despesas Administrativas da Competição – Sub 12 Masculino e Feminino	600,0000	1.200,00
6	99013594-1	2,00	UN	25232	Despesas Administrativas da Competição – Sub 14 Masculino e Feminino	1.400,0000	2.800,00

Preço Total: 6.560,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
70 - 32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Esporte	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	6.560,00

Fazenda Rio Grande, 07 de Outubro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
 ALESSANDRA BOMBACHINI DA SILVEIRA
 Data: 07/10/2024 13:59:32-0300
 Verifique em <https://validar.ju.gov.br>

Alessandra Bombachini da Silveira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE



"DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DEMANDA – DFD"

1 - Ofício de Requisição nº:	Ofício nº 295
2 - Órgão/Secretaria:	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
3 - Solicitação de Compra nº:	587/2024
4 - Responsável pela Demanda:	Alessandra Bombachini da Silveira
5 - Matrícula nº	350603
6 - E-mail:	ale.smeljfrg@gmail.com
7 - Telefone / Ramal	3627-8555 / Ramal 9061

8. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

(X) Sim	Versão:	1.0	() Não
---------	---------	-----	---------

8.1.1. DADOS DO PCA:

Elemento de Despesa	Detalhamento de Despesa	Valor Previsto PCA	Valor Previsto DFD
3.3.90.39	3.3.90.39.99	R\$ 14.984.395,33	R\$ 6.560,00

8.2. DADOS ORÇAMENTÁRIOS: Usar informação conforme explicação no subitem 8.2.1

Cód.	Detalhamento	Fonte	Valor Bloqueio	Nº dos Itens da S.C.
870	3.3.90.39.99	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	6.560,00	1

Contrato

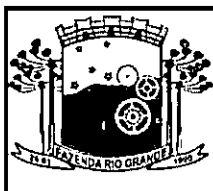
8.3. DATA ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO: 17/10/2024

8.4. BENS DE LUXO: Não

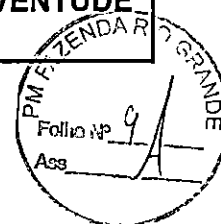
Fazenda Rio Grande, 07 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALESSANDRA BOMBACHINI DA SILVEIRA
Data: 07/10/2024 13:59:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alessandra B. Silveira
Matrícula nº 350603



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º

OBJETO: Solicitação de Inexigibilidade de Licitação para pagamento de taxas referentes a Liga de Handebol do Paraná (LHPR).

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

.1.1 Número do processo: 57879/2024

.1.2. Área solicitante: Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude

.1.3. Objeto: Solicitação de Inexigibilidade de Licitação para pagamento de taxas para a Liga de Handebol do Paraná (LHPR).

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I

2.1 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021;

2.2 A contratação da Liga é necessária para custear as taxas de inscrição do campeonato Paranaense de Handebol organizado pela Liga de Handebol do Paraná, CNPJ: 05.356.032/0001-48.

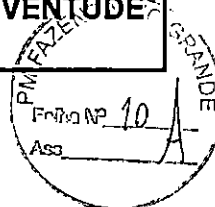
2.3 Justifica-se a citada contratação considerando que a associação é a única que dispõe deste tipo de serviço para esta modalidade, conforme carta de exclusividade apresentada neste processo.

3. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, II

3.1 Consta no Plano de Contratação Anual (PCA), e é importante destacar que esse plano será utilizado para as aquisições/serviços de 2024, tratam das dimensões estratégicas, táticas operacionais, mediante eixos, diretrizes, temas, programas, objetivos, indicadores e metas para a execução de um produto ou serviço, fornecendo uma



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE



base estratégica sólida para a concretização dos objetivos institucionais.

3.2 Assim, conforme publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024, foram alocados orçamento destinado ao projeto. A presente previsão orçamentária visa proporcionar os recursos necessários para a execução e desenvolvimento eficaz do programa, contemplando as diversas fases e atividades planejadas. No entanto, ressalta - se que a referida contratação está em consonância com a Lei Orçamentária Anual – LOA.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, III

Das disposições gerais dos serviços:

4.1 O início e o término da contratação esta vinculada as competições que os atletas iram participar.

Da subcontratação:

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Da garantia contratual:

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação.

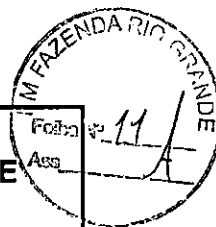
5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV

5.1 O quantitativo estimado para a contratação é baseado nas seguintes previsões:

Item	Descrição do Item	Unid	Quant.	R\$ Unitá-rio	R\$ Global
1	Registro de Atleta Masculino Sub 12	unid	16	40,00	640,00
2	Registro de Atleta Feminino Sub 12	unid	16	40,00	640,00
3	Registro de Atleta Masculino	unid	16	40,00	640,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE



	Sub 14				
4	Registro de Atleta Feminino Sub 14	unid	16	40,00	640,00
5	Despesas Administrativas da Competição – Sub 12 Masculino e Feminino	unid	02	600,00	1.200,00
6	Despesas Administrativas da Competição – Sub 14 Masculino e Feminino	unid	02	600,00	1.200,00
Total					6.560,00

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, V

A pesquisa de mercado foi realizada por meio de consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas, garantindo que a escolha da contratação direta por inexigibilidade esteja baseada em dados concretos e reais.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI

O Custo estimado para a contratação será baseado na tabela de preços praticados no mercado, com base nas contratações dos demais municípios.

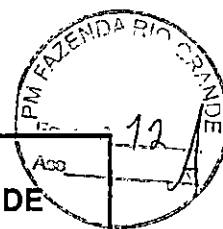
Município	Id Contratação	Valor
Astorga PR	75743377000130-1-000198/2024	10.405,00
Dois Vizinhos PR	76205640000108-1-000099/2024	16.885,00
Medianeira PR	76206481000158-1-000088/2024	6.585,00
Ourizona PR	76282672000107-1-000045/2024	23.300,00

8. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII

8.1 Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE



contras e a analisando que se trata de apenas uma opção do serviço oferecido, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de empresa especializada, se tratando de associação. E considerando que o valor é decorrente da quantidade de modalidade e jogos que o município participa, justificando a diferença com os demais.

9. DO PARCELAMENTO *Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII*

A impossibilidade de parcelamento do objeto da contratação é justificada pela natureza singular e especializada do serviço ou produto a ser contratado. Portanto, a contratação direta por inexigibilidade é a solução adequada para garantir a continuidade e a qualidade na execução do objeto, conforme disposto na Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII.

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - *Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX*

10.1. Pretende-se, com a contratação, obter a permissão para participação dos atletas nas competições, tendo em vista que as equipes que representarão o município, nos Campeonatos, na temporada 2024, esta solicitação de Inexigibilidade se refere a taxas de arbitragem e jogos das categorias Sub12 e Sub 14 Feminino e masculino, que representarão o município, informamos ainda que é uma previsão de todos os jogos disputados em 2024 e os pagamentos serão conforme as equipes avancem nos campeonatos disputados.

11. DAS PROVIDÊNCIAS - *Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X*

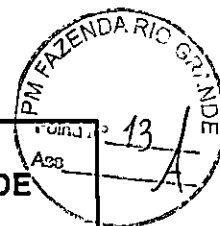
11.1. Caberá ao gestor do contrato e seus fiscais o apreço correto da execução do contrato, bem como a observância às normas vigentes do presente processo.

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS - *Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X*

12.1. Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Contratações in-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE



terdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação.

12.2. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII

13.1 Embora a contratação direta por inexigibilidade seja necessária para atender às demandas específicas e técnicas do objeto, todas as medidas apropriadas para minimizar e gerenciar os impactos ambientais serão adotadas. O processo estará em conformidade com a legislação ambiental vigente, garantindo que a execução da contratação respeite os princípios da sustentabilidade e da proteção ambiental.

14. DA CONCLUSÃO Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII

14.1 A decisão de contratar diretamente por inexigibilidade é fundamentada nas necessidades específicas da Liga de Handebol do Paraná e na impossibilidade de competição para o objeto em questão. A contratação respeita todos os requisitos legais e regulamentares, garantindo que a execução do contrato será realizada de forma adequada, eficiente e em conformidade com a legislação vigente.

Fazenda Rio Grande, 26 de setembro de 2024.

Elaborado por:

Documento assinado digitalmente
gov.br ALESSANDRA BOMBACHINI DA SILVEIRA
Data: 07/10/2024 13:59:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alessandra Bombachini da Silveira
Assistente Administrativo
Matrícula 350603



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE



Revisado e Aprovado por:

gov.br

Documento assinado digitalmente
CARLOS PEURY DOMINGUES
Data: 07/10/2024 14:26:01-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Carlos Peury Domingues
Matrícula nº 361927
Gestor / DG

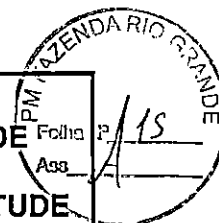
gov.br

Documento assinado digitalmente
WILLIAM MORRETE MAIOKI
Data: 07/10/2024 17:19:54-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

William Morrete Maioki
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Portaria 143/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE



"ANÁLISE (MAPA) DE RISCOS"

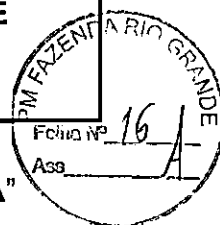
FASE DE ANÁLISE			
(X) Planejamento de Contratação () Gestão do Contrato			
Risco 1 – Planejamento Insuficiente			
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta		
Impacto	() Baixa (x) Média () Alta		
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Definir fluxos para o processo de compra pública.	Compras e Licitações	
2.	Elaborar cronograma reverso da contratação, com a definição de datas fatais para a conclusão de suas fases principais, sobretudo quanto à assinatura do contrato.	Compras e Licitações	
Risco 2 – Restrição ilegal à Competitividade			
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta		
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Conhecer previamente o mercado fornecedor do material, com o fim de verificar existência ou não de fornecedor exclusivo	Secretaria Requisitante	
2.	Estabelecer requisitos de habilitação com especificações precisas e correlatas com o objeto	Secretaria Requisitante	
3.	Realizar procedimento licitatório em detrimento de contratação direta, em caso de não haver fornecedor exclusivo do objeto	Compras e Licitações	
ID	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Redigir minuta de Edital (ou retificar minuta eventualmente elaborada) com regras de habilitação precisas e correlatas com o objeto	Compras e Licitações	

RISCOS DA GESTÃO CONTRATUAL

ID	Risco	Probabilidade	Danos potenciais	Ação preventiva	Responsável	Ação de contingência
1	Descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA	Baixa (x) Média () Alta ()	Desperdício de recurso público	Acompanhamento e verificação de qualidade dos bens fornecidos.	Gestor de Contratos	Aplicação de sanções previstas no contrato.
2	Atrasos do início da execução contratual	Baixa (x) Média () Alta ()	Atrasos para início da execução do objeto da licitação	Acompanhar o prazo para início da entrega dos bens através do cronograma com datas previamente definidas no edital/contrato.	Fiscal de Contrato	Aplicar as sanções administrativas previstas no edital/contrato.
3	Solução não atende a demanda do órgão, é incompatível com a estrutura, apresenta baixa qualidade	Baixa (x) Média () Alta ()	A solução não atende as necessidades do órgão	Definir claramente os requisitos	Gestor de Contratos	Garantir que o produto entregue seja de acordo com as especificações técnicas; Realizar diligência e inspeção técnicas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E
JUVENTUDE



"DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA"

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 57879/2024

- OBJETO:** Dispensa de Licitação para Inexigibilidade de Licitação para pagamento de taxas Referentes a Liga de Handebol do Paraná
- Declaramos nos termos dos artigos 40 e 105 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que a despesa da presente contratação está programada anualmente, ou seja, a cada exercício financeiro¹.
- Declaramos nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa da presente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme segue:

3.1 Dos recursos orçamentários e financeiros:

Cód	Órgão	Unid	Função	Sub função	Progr	Ação	Elemento	Fonte
870	32	01	27	812	0047	2.214	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00. 00.1.500.0000

3.2 O grupo de fonte de recursos indicado no item anterior é:

RECURSOS	SIM	NÃO
1.5.1 Recursos do Município	X	
1.5.2 Recursos Programas, Convênio Estadual		X
1.5.3 Recursos Programas, Convênio Federal		X

Fazenda Rio Grande, 07 de outubro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
WILLIAM MORRETE MAIOKI
Data: 07/10/2024 17:22:01-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

William Morrete Maioki
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Portaria 143/2024



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 10/10/2024
Usuário: Alesilveira

Nº do Bloqueio: 644765/2024
Data do Bloqueio: 09/10/2024

Órgão: 32.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Unidade: 32.001 SM de Esporte, Lazer e Juventude
Funcional: 27.812.0047 Desporto Comunitário
Projeto/Atividade: 2.214 Manutenção das Atividades da SM de Esporte
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 870



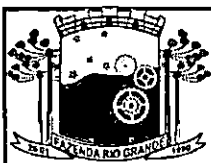
**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	09/10/2024		287.210,33	6.560,00	280.650,33

Inexigibilidade de licitação LHPR - Protocolo 57879/2024

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	6.560,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE



TERMO DE REFERENCIA
Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 6, XXIII

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

1.1. Número do processo: 57879/2024

1.2. Objeto: Solicitação de Inexigibilidade de Licitação para pagamento de taxas para a Liga de Handebol do Paraná.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO - Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, a"

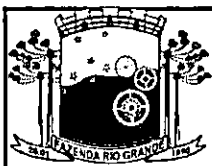
2.1 A contratação é justificada com base na inexigibilidade de licitação, conforme o artigo 74, §1º da Lei nº 14.133/2021, devido à exclusividade. Este Termo de Referência tem por objeto a contratação da Liga para pagamento das taxas de inscrição, conforme as condições e especificações estabelecidas neste documento.

2.2 A inexigibilidade de licitação é um procedimento que pode ser utilizado quando há inviabilidade de competição, como na contratação de serviços especializados de entidades ou profissionais de notória especialização.

2.3 Considerando a necessidade de contratação para realização das competições, e se tratando de uma organização única, conforme **carta de exclusividade apresentada**, solicitamos a inexigibilidade de licitação para pagamento das taxas a Liga de Handebol do Paraná.

2.4 O contrato poderá ter a vigência de **3 meses** e oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea "b"



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE



3.1 A contratação com a Liga de Handebol do Paraná é necessária para a participação nos campeonatos de handebol.

3.2 Conforme a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024, foram alocados orçamento destinado ao projeto. A presente previsão orçamentária visa proporcionar os recursos necessários para a execução e desenvolvimento eficaz do programa, contemplando as diversas fases e atividades planejadas. No entanto, ressalta - se que a referida contratação está em consonância com a Lei Orçamentária Anual – LOA

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO - Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º,

Inciso XXIII, alínea "c" e art. 40, §1º, inciso I

4.1 Objeto tem como característica principal, o pagamento das taxas de inscrição a Liga de Handebol do Paraná.

4.2 Planejamento e execução de competições de handebol, respeitando as normas e regulamentos da Liga de Handebol do Paraná.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, alínea "d"

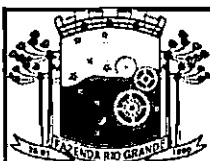
5.1 A contratação tem como objetivo custear a taxa de registro para participar das competições. A Liga de Handebol do Paraná (LHPR) deve possuir uma equipe qualificada, composta por profissionais especializados em organização de eventos esportivos.

5.2 Sustentabilidade: O fornecedor deve estar em conformidade com todas as normas e regulamentações ambientais vigentes e garantir condições de trabalho justas e seguras para seus empregados, em conformidade com as leis trabalhistas brasileiras.

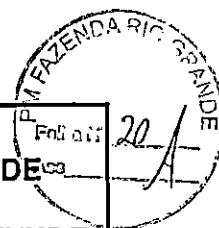
5.3 Subcontratação: Não Haverá

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, alínea "e" e art. 40, §1º, incisos II e III

6.1 Planejamento:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE



6.1.1 A Liga de Handebol do Paraná deve elaborar um plano detalhado para o campeonato, incluindo cronograma e locais.

6.2 Coordenação:

6.2.1 A Liga de Handebol do Paraná será responsável pela coordenação geral dos eventos, incluindo a gestão de equipes e demais envolvidos.

6.2.2 Manterá comunicação contínua com a Administração Pública, fornecendo atualizações regulares sobre o progresso e eventuais ajustes necessários.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, alínea "I"

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

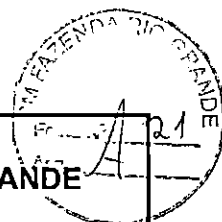
7.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5 Fiscalização



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE



a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme Portaria 02/2024 (Smelj), e tabela abaixo.

Função	Nome Completo	Nº Matrícula
Fiscal de Execução	Carina de Faria Mondini	352554
Fiscal Substituto	Andrea Cristina Haas	338301

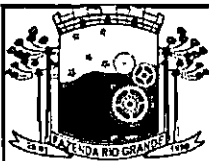
b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;

c) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

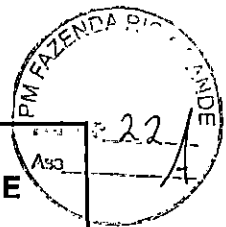
7.7 Fiscalização Administrativa

a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competên-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE



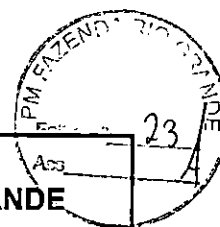
cia.

7.8 Gestor do Contrato

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE



- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- h) O Gestor do contrato será o servidor Carlos Peury Domingues, Matrícula 361927 conforme Portaria 02/2024 – Smelj.

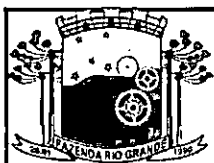
8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea "g"

8.1 Liquidação

- a) Para fins de liquidação será recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis prorrogáveis por igual período.

8.2 Prazo de pagamento

- a) O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observadas as disposições do Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE



9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021,
art. 6º, inciso XXIII, alínea "h"

9.1 Inexigibilidade de Licitação: A contratação com a Liga de Handebol do Paraná será realizada com base na inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, devido à sua condição de entidade singular e especializada no esporte.

9.2 Justificativa da Inexigibilidade: A Liga de Handebol do Paraná é a entidade responsável pelo campeonato de Handebol Paranaense no estado, possuindo a exclusividade e a especialização necessárias para a execução dos eventos e programas de desenvolvimento do esporte no âmbito regional.

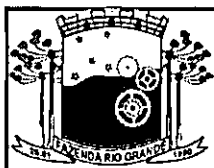
9.3 Ausência de Competição: Não há outros fornecedores ou entidades no estado com a mesma capacidade técnica e infraestrutura para promover o campeonato de forma equivalente, o que torna a competição inviável.

9.4 Será admitida a seguinte documentação da participante:

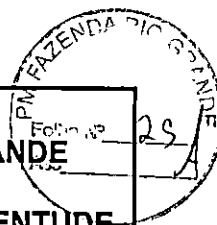
9.4.1 Estatuto ou contrato social no Registro Público;

9.4.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso;
- b) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
- c) **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- d) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Traba-**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE



Iho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

I. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

g) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do fornecedor;

I. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5 Qualificação Econômico-Financeira

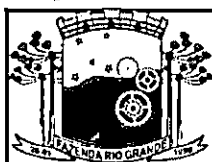
a) Não será necessário a apresentação.

9.6 Qualificação Técnica

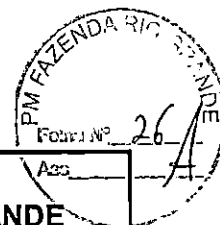
a) Não será necessário.

9.7 CRITÉRIOS DE ESCOLHA DA PROPOSTA:

9.7.1 Modalidade Inexigibilidade, será adotado os critérios estabelecidos no Art. 75 e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE



seus incisos e parágrafos.

9.7.2 Conformidade Técnica: A proposta da Liga de Handebol do Paraná deve atender integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos para a organização do campeonato de Handebol.

9.7.3 Qualidade dos Serviços: Avaliação da capacidade técnica da Liga de handebol Paranaense para garantir a realização de eventos com altos padrões de qualidade, com base na experiência prévia e na estrutura disponível.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, Inciso XXIII, alínea "I"

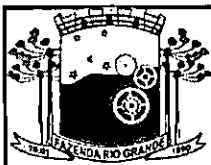
Item	Descrição do Item	Unid	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Global
1	Registro de Atleta Masculino Sub 12	unid	16	40,00	640,00
2	Registro de Atleta Feminino Sub 12	unid	16	40,00	640,00
3	Registro de Atleta Masculino Sub 14	unid	16	40,00	640,00
4	Registro de Atleta Feminino Sub 14	unid	16	40,00	640,00
5	Despesas Administrativas da Competição – Sub 12 Masculino e Feminino	unid	2	600,00	1200,00
6	Despesas Administrativas da Competição – Sub 14 Masculino e Feminino	unid	2	600,00	1200,00
Total					6560,00

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, Inciso XXIII, alínea "J"

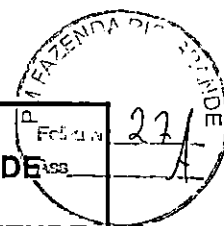
11.1 As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente à entidade solicitante no exercício 2024.

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Progra ma	Ação	Elemento	Fonte	R\$
870	32	01	27	812	0047	2.214	3.3.90.39	00000.00000. 01.07.00.00.1. 500.0000	6.560,00

11.2 As estimativas iniciais de valor da contratação estão em anexo junto à cotação.



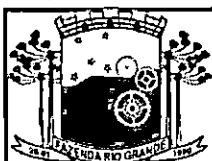
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE



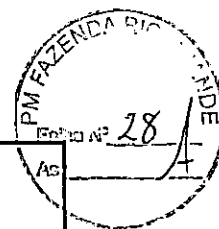
12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 das obrigações e responsabilidades da contratada

- a) Prestar os serviços de acordo com suas atribuições
- b) Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;
- c) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;
- d) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- e) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao Município de Fazenda Rio Grande a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE



expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

- h) Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;
- i) A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social–INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante;
- j) Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações admitidas, sem prévio assentimento da contratante;
- k) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- l) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 124 da Lei n.º 14.133/21.

12.2 Das obrigações e responsabilidades da contratante

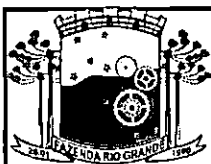
- a) A contratante deve fornecer ao contratado toda a documentação necessária para a execução dos serviços ou fornecimento, como especificações técnicas, informações sobre o local de execução e outras informações relevantes.

12.3 Das penalidades e sanções

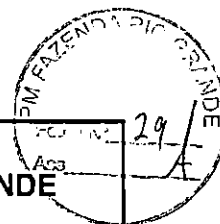
- a) Seguir os padrões do município

13. Fiscalização

O contrato será fiscalizado pelos servidores responsáveis, indicados através da Porta-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE



ria 02/2024 SMELJ.

Fazenda Rio Grande, 26 de setembro de 2024

Elaborado por:

gov.br

Documento assinado digitalmente
ALESSANDRA BOMBACHINI DA SILVEIRA
Data: 07/10/2024 14:11:58-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Alessandra Bombachini da Silveira
Assistente Administrativo
Matrícula 350603

Revisado Por:

gov.br

Documento assinado digitalmente
CARLOS PEURY DOMINGUES
Data: 07/10/2024 14:28:14-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Carlos Peury Domingues
Matrícula nº 361927
Gestor / DG

Aprovado por:

gov.br

Documento assinado digitalmente
WILLIAM MORRETE MAIORKI
Data: 07/10/2024 17:23:08-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Willian Morrete Maloki
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Portaria 143/2024



[> Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 21/2024

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

[Localização](#) | [Origem](#) | [Módulo de Acesso](#) | [Unidade Compradora](#) 75743377000130 - 000198/2024 | [Unidade Administrativa](#)

Modalidade da contratação: Inexigibilidade Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, caput Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 05/08/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 75743377000130-1-000198/2024 Fonte: Elotech Gestão Pública Ltda

Objeto:

Contratação de empresa objetivando a participação de 04 equipes no CAMPEONATO PARANAENSE DE HANDEBOL, organizado pela LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ, CNJP 05.356.032/0001-48, que terá início no mês de Agosto, e término no mês de Setembro de 2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 10.405,00	R\$ 2.785,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Taxa de Anuidade (4 a 08 participacoes no ano)	1	R\$ 2.785,00	R\$ 2.785,00	
2	Registro de Atletas	48	R\$ 40,00	R\$ 1.920,00	
3	Registro de Técnicos	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00	
4	Despesas Administrativas - SUB 15 Feminino	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	
5	Despesas Administrativas - SUB 15 Masculino	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	

Exibir: 1-5 de 7 itens

Página

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

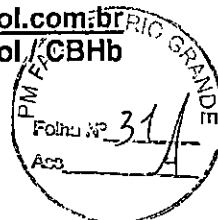
<https://portaldecontratacoes.pncp.gov.br>
 0800.078.9201

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ / PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 20 DE MARÇO DE 2002 / CNPJ: 05.356.032/0001-48
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada a Confederação Brasileira de Handebol / CBHb



RECIBO Nº 048/2024

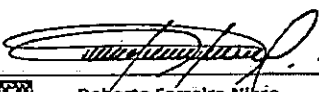
R\$ 23.785,00

Recebemos da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, CNPJ 76.285.329/0001-08, localizada à Rua Bernardino Bogo, 175 - Centro, CEP 87.160-000, a importância de R\$ 23.785,00 (vinte três mil setecentos e oitenta e cinco reais), referente ao empenho nº 2326/2024, a ser creditado no Banco Itaú, Agência 0316, Conta Corrente 19474-5, Chave PIX CNPJ: 05.356.032/0001-48, em nome da Liga de Handebol do Paraná, referente ao pagamento dos itens abaixo:

Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total (R\$)
• Anuidade para filiados com 07 participações a cima.	01	4.285,00	4.285,00
• Registro e Renovação de atletas da equipe adulto masculino e feminino, Sub-21 masculino, Sub-16 masculino e Sub-14 masculino e feminino.	120	40,00	4.800,00
• Registro e Renovação de Técnicos da equipe adulto masculino e feminino, Sub-21 masculino, Sub-16 masculino e Sub-14 masculino e feminino, Sub-12 Masculino e Feminino.	04	100,00	400,00
• Transferência de atletas da equipe equipe adulto masculino e feminino, Sub-21 masculino, Sub-16 masculino e Sub-14 masculino e feminino, Sub-12 Masculino e Feminino.	15	300,00	4.500,00
• Taxa de administração da competição adulto feminino (Pagamentos Recursos Humanos, Arbitragem, Transporte, Hospedagem, Materiais e Pró-labore).	02	1.400,00	2.800,00
• Taxa de administração da competição adulto masculino (Pagamentos Recursos Humanos, Arbitragem, Transporte, Hospedagem, Materiais e Pró-labore).	02	1.400,00	2.800,00
• Taxa de administração da competição Sub-15 masculino e Sub-13 Masculino e Feminino (Pagamentos Recursos Humanos, Arbitragem, Transporte, Hospedagem, Materiais e Pró-labore).	03	1.400,00	4.200,00
Valor Total (R\$)			23.785,00

Nota de Empenho: 2326 / 2024

Toledo, 12 de Agosto de 2024.



Roberto Ferreira Niero
Presidente LHPAR
RG: 43768468 - CPF: 80169830900

Roberto Ferreira Niero
Presidente da Liga de Handebol do Paraná
RG n.º 4.376.846-8 e CPF n.º 801.698.309-00



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ / PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 20 DE MARÇO DE 2002 / CNPJ: 05.356.032/0001-48
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada a Confederação Brasileira de Handebol / CBHb



RECIBO R\$ 4.465,00

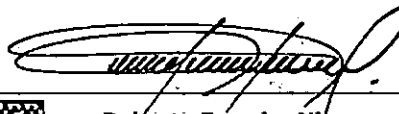
N.º 117/2024

Recebemos da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, CNPJ 76.105.543/0001-35, localizada à Rua Passos de Oliveira, 1101 - Centro, CEP 83030-720, a importância de R\$ 4.465,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), a ser creditado no Banco Itaú, Agência 0316 e Conta Corrente 19474-5, Chave PIX CNPJ: 05.356.032/0001-48, em nome da Liga de Handebol do Paraná, referente ao pagamento do item abaixo:

Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
• Taxa Administrativa Campeonato Paranaense de Handebol Adulto Masculino - Chave Prata.	01	4.465,00	4.465,00
Valor Total (R\$)			4.465,00

Nota de Empenho: 5958 / 2022

Toledo, 08 de agosto de 2024.



Roberto Ferreira Niero
Presidente LHPR
RG: 43768468 – CPF: 80169830900

Roberto Ferreira Niero
Presidente da Liga de Handebol do Paraná
RG n.º 4.376.846-8 e CPF n.º 801.698.309-00



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 60/2024

Última atualização 20/06/2024

Local: Palmeira/PR Órgão: MUNICIPIO DE PALMEIRA Unidade compradora: 76179829000165 - UNIDADE ADMINISTRATIVA
Modalidade da contratação: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, I Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica
Registro de preço: Não
Data de divulgação no PNCP: 20/06/2024 Situação: Divulgada no PNCP
Id contratação PNCP: 76179829000165-1-000152/2024 Fonte: Elotech Gestão Pública Ltda

Objeto:

Pagamento de registro de atletas para os Jogos do Paraná cadete de HANDEBOL, através da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.

Informação complementar:

O Departamento de Esporte e Lazer compete promover, incentivar e desenvolver com regularidade atividades relativas ao esporte, recreação e lazer do município; promover certames e torneios esportivos escolares, municipais e intermunicipais; estabelecer a política de recreação e lazer; orientação e iniciação esportiva visando a integração social e desenvolvimento psicomotor da criança e do adolescente; instalar, implantar e manter centros desportivos, recreativos e de lazer; aprovar e executar programas recreativos, desportivos e de lazer; executar reparos e manutenção dos instrumentos públicos de esporte, recreação e lazer; promover parcerias com órgãos públicos e privados para a realização de eventos, programas e projetos de recreação, lazer e esportes; elaborar o calendário oficial de eventos esportivos do Município de Palmeira; exercer demais atividades pertinentes a sua área de atuação. O Município tem ofertado treinamentos de algumas modalidades e uma delas em específico o Handebol. Continuar Lendo >

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número :	Descrição :	Quantidade :	Valor unitário estimado :	Valor total estimado :	Detalhar :
1	Registro de Atletas	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00	
2	Taxa de arbitragem Sub 16 feminino	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	
3	Taxa de arbitragem Sub 18 masculino	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	

Exibir 1-3 de 3 itens

< Voltar

Página < >



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal homologado pelos indicados a compor o atualizado comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

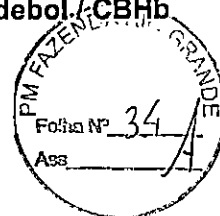
<https://portaldecontratacoes.gov.br>
 0800.978.9201

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ / PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 20 DE MARÇO DE 2002 / CNPJ: 05.356.032/0001-48
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada a Confederação Brasileira de Handebol - CBHb



RECIBO Nº 142/2024

R\$ 3.920,00

Recebemos da Prefeitura Municipal de Castro, CNPJ 77.001.311/0001-08, localizada à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, no município de Castro - PR, a importância de R\$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais), referente ao **empenho nº 3077/2024**, a ser creditado no Banco Itaú, Agência 0316, Conta Corrente 19474-5, Chave PIX CNPJ: 05.356.032/0001-48, em nome da Liga de Handebol do Paraná, referente ao pagamento dos itens abaixo:

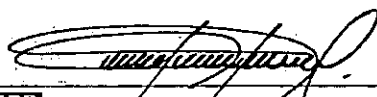
Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total (R\$)
• Registro e Renovação de atletas masculino e feminino na Liga de Handebol do Paraná.	28	40,00	1.120,00
• Taxa de arbitragem e despesas administrativas no Campeonato Paranaense de Handebol/Categoria Cadete – SUB 16, masculino e feminino.	02	1.400,00	2.800,00
Valor Total (R\$)			3.920,00

Nota de Empenho: 3077 / 2024

Ordem de Compra: 1340 / 2024

Inexigibilidade nº: 32 / 2024

Toledo, 08 de julho de 2024.



Roberto Ferrelra Niero
Presidente LHPR
RG: 43768468 – CPF: 80169830900

Roberto Ferreira Niero
Presidente da Liga de Handebol do Paraná
RG n.º 4.376.846-8 e CPF n.º 801.698.309-00



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 139/2024

Última atualização 27/06/2024

Local: Dois Vizinhos/PR Órgão: MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS Unidade compradora: 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR
Modalidade da contratação: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, I Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica
Registro de preço: Não
Data de divulgação no PNCP: 27/06/2024 Situação: Divulgada no PNCP
Id contratação PNCP: 76205640000108-1-000099/2024 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:
CONTRATAÇÃO DA LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ, OBJETIVANDO A PARTICIPAÇÃO NOS CAMPEONATOS OFICIAIS PROMOVIDOS PELA ENTIDADE FILIADA A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL/CBHB.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 16.885,00 R\$ 16.885,00

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico		
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Consultoria e Assessoria - Esportiva ANUIDADE PARA PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES Anuidade da LHPR (Liga de Handebol do Paraná) para participação em competições da entidade. Válida para até 03 participações no ano	1	R\$ 2.285,00	R\$ 2.285,00	Detalhar
2	Consultoria e Assessoria - Esportiva REGISTRO DE ATLETAS Registro de atletas na LHPR (Liga do Handebol do Paraná) para participação em competições esportivas oficiais.	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00	Detalhar
3	Consultoria e Assessoria - Esportiva REGISTRO DE TÉCNICOS E DIRIGENTES Registro de técnicos e dirigentes na LHPR (Liga de Handebol do Paraná) para participação em competições esportivas oficiais	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00	Detalhar
4	Consultoria e Assessoria - Esportiva TRANSFERENCIA DE ATLETAS ESTADUAL Transferência de atletas em âmbito estadual para participação em competições esportivas oficiais.	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00	Detalhar
6	Consultoria e Assessoria - Esportiva Consultoria e Assessoria - Esportiva	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00	Detalhar

Edição: 1-5 de 7 itens

Página < >

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.784, de 9 de agosto de 2021.

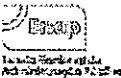
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldecompras.compras.gov.br

0800 928 9201

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Re: "destinação e emissão de informações sobre a utilização da conta de uso."

> Editais

Portal Nacional de Contratações Públicas

Q

Entrar



Última atualização 24/06/2024

Local: Ourizona/PR Órgão: MUNICIPIO DE OURIZONA Unidade compradora: 987729 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA - PR
Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021 Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta Modo de disputa: Dispensa Com Disputa
Registro de preço: Não
Data de divulgação no PNCP: 24/06/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 24/06/2024 08:43 (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 28/06/2024 07:59 (horário de Brasília)
Id contratação PNCP: 76282672000107-1-000045/2024 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação para atletas e equipe técnica nos eventos promovidos pela liga paranaense de handebol no ano de 2024, obedecendo o calendário homologado pela referida entidade em assembleia geral.

Informação complementar:

Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 23.300,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 21.849,00

Itens Arquivos Histórico

Número :	Descrição :	Quantidade :	Valor unitário estimado :	Valor total estimado :	Detalhar :
1	Buffet	1	R\$ 23.300,00	R\$ 23.300,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o atualizado comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

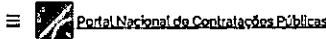
<https://portaldecomprascompras.gov.br>

0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Edital



Entrar

Acessar Contratação

Última atualização 23/05/2024

Local: Medianeira/PR Órgão: MUNICIPIO DE MEDIANEIRA Unidade compradora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, caput Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 23/05/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 76206481000158-1-000088/2024 Fonte: Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

Pagamento das taxas de participação de Campeonatos Estaduais junto a Liga de Handebol do Paraná Parana Handebol 2024

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 6.585,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 6.585,00

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número :	Descrição :	Quantidade :	Valor unitário estimado :	Valor total estimado :	Detalhar :
1	Taxa de Anuidade do Município de Medianeira como Entidade Oficial cadastrado para viabilizar a participação no Campeonato Paranaense de Handebol Cadete Masculino Sub 16 junto a Liga de Handebol do Paraná Handebol Parana CNPJ 05.356.032/0001-48.	1	R\$ 4.285,00	R\$ 4.285,00	
2	Registro de atletas para propiciar a participação em 07 participações de atletas que representaram o Município no respectivo evento junto a Liga de Handebol do Paraná Handebol Parana CNPJ 05.356.032/0001-48.	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00	
3	Registro do Técnico GILSON DA SILVA REIS Técnico Credenciado no Município pelo contrato n 37/2024 Processo Administrativo 021/2024 para propiciar a participação no Campeonato Paranaense de Handebol Cadete Masculino junto a Liga de Handebol do Paraná Handebol Parana CNPJ 05.356.032/0001-48.	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00	
4	Taxa Administrativo na competição Cadete Sub 16 Masculino junto a Liga de Handebol do Paraná Handebol Parana CNPJ 05.356.032/0001-48.	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	

Exibir: 1-4 de 4 Itens

Página < >

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos oriundos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

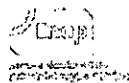
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o atualizado comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldecompras.economia.gov.br>

0800-978-9001

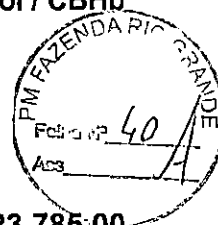
ACRÉDITO AOS PARCEIROS



Texto destinado a edição de informações relacionadas a licenças de uso.



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ / PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 20 DE MARÇO DE 2002 / CNPJ: 05.356.032/0001-48
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada a Confederação Brasileira de Handebol / CBHb



RECIBO Nº 048/2024

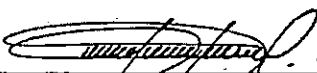
R\$ 23.785,00

Recebemos da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, CNPJ 76.285.329/0001-08, localizada à Rua Bernardino Bogo, 175 - Centro, CEP 87.160-000, a importância de R\$ 23.785,00 (vinte três mil setecentos e oitenta e cinco reais), referente ao empenho nº 2326/2024, a ser creditado no Banco Itaú, Agência 0316, Conta Corrente 19474-5, Chave PIX CNPJ: 05.356.032/0001-48, em nome da Liga de Handebol do Paraná, referente ao pagamento dos itens abaixo:

Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total (R\$)
• Anuidade para filiados com 07 participações a cima.	01	4.285,00	4.285,00
• Registro e Renovação de atletas da equipe adulto masculino e feminino, Sub-21 masculino, Sub-16 masculino e Sub-14 masculino e feminino.	120	40,00	4.800,00
• Registro e Renovação de Técnicos da equipe adulto masculino e feminino, Sub-21 masculino, Sub-16 masculino e Sub-14 masculino e feminino, Sub-12 Masculino e Feminino.	04	100,00	400,00
• Transferência de atletas da equipe equipe adulto masculino e feminino, Sub-21 masculino, Sub-16 masculino e Sub-14 masculino e feminino, Sub-12 Masculino e Feminino.	15	300,00	4.500,00
• Taxa de administração da competição adulto feminino (Pagamentos Recursos Humanos, Arbitragem, Transporte, Hospedagem, Materiais e Pró-labore).	02	1.400,00	2.800,00
• Taxa de administração da competição adulto masculino (Pagamentos Recursos Humanos, Arbitragem, Transporte, Hospedagem, Materiais e Pró-labore).	02	1.400,00	2.800,00
• Taxa de administração da competição Sub-15 masculino e Sub-13 Masculino e Feminino (Pagamentos Recursos Humanos, Arbitragem, Transporte, Hospedagem, Materiais e Pró-labore).	03	1.400,00	4.200,00
Valor Total (R\$)			23.785,00

Nota de Empenho: 2326 / 2024

Toledo, 12 de Agosto de 2024.


 **Roberto Ferreira Niero**
Presidente LHPR
RG: 43768468 - CPF: 80169830900

Roberto Ferreira Niero
Presidente da Liga de Handebol do Paraná
RG n.º 4.376.846-8 e CPF n.º 801.698.309-00



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL

CNPJ: 51.739.050/0001-26

Filiada à International Handball Federation
Confederación Sur Centro Americano de Balonmano
Comitê Olímpico do Brasil



DECLARAÇÃO

A Confederação Brasileira de Handebol, entidade esportiva inscrita no CNPJ sob o nº 51.739.050/0001-26, DECLARA para os fins que se fizerem necessários que a **LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob nº 05.356.032/0001-48 e situada à Rua Ministro Cirne Lima, 4180, Jardim Coopagro, Toledo/PR, cujo CEP 85903-590; está regularmente filiada à Confederação Brasileira de Handebol e, de acordo com o Estatuto desta Confederação, é a única entidade dirigente do Handebol no Estado do Paraná, estando a mesma autorizada a organizar e realizar competições oficiais de Handebol e Handebol de Praia no âmbito do Estado, bem como, gerenciar os serviços de arbitragem e coordenação vinculados à ela.

Aracaju, 27 de março de 2024.

FELIPE RÉGO BARROS

Presidente

Confederação Brasileira de Handebol

Patrocinador Oficial:

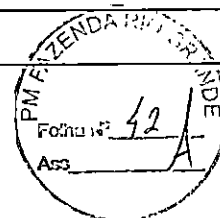
Kempa



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ / PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 20 DE MARÇO DE 2002 / 44 99988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada a Confederação Brasileira de Handebol / CBHb

ORÇAMENTO 084/2024

Requerente: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE – PR



A LHPR/PARANA HANDEBOL, vem por meio deste, apresentar a previsão das despesas, por meio de orçamento, com a finalidade dos procedimentos administrativos e financeiros internos solicitados pelo requerente, em relação aos eventos esportivos promovidos pela entidade no ano de 2024:

FESTIVAL PARANAENSE SUB 10 E SUB 12 – MASCULINO E FEMININO			
PERÍODO DE REALIZAÇÃO	MACRORREGIONAL DUAS ETAPAS	01 a 03/11/2024 29/11 a 01/12/2024	CAMBÉ - PR

SERVIÇOS / TAXAS / DESPESAS	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
Registro de Atleta Masculino – SUB 10	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Registro de Atleta Feminino – SUB 10	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Registro de Atleta Masculino – SUB 12	16	R\$ 40,00	R\$ 640,00
Registro de Atleta Feminino – SUB 12	16	R\$ 40,00	R\$ 640,00
Registro de Atleta Masculino – SUB 14	16	R\$ 40,00	R\$ 640,00
Registro de Atleta Feminino – SUB 14	16	R\$ 40,00	R\$ 640,00
Despesas Administrativas da competição – SUB 10 MASCULINO E FEMININO	02	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas Administrativas da competição – SUB 12 MASCULINO E FEMININO	02	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
Despesas Administrativas da competição – SUB 14 MASCULINO E FEMININO	02	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
VALOR TOTAL:			R\$ 6.560,00

❖ Lembrando que as despesas administrativas aplicadas são por etapas realizadas e pelo número de equipes, podendo sofrer variações, devido à distância percorrida pelos prestadores de serviços, sendo estes os árbitros e organização geral.

Assim sendo a entidade responsável pela direção, promoção e organização da modalidade de Handebol em todo o território Paranaense, manifestamos votos de estima e consideração.

Toledo – PR, 17 Setembro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
WILLIAN FERNANDO BATISTA
Data: 18/09/2024 18:16:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Roberto Ferreira Niero
Presidente LHPR
RG: 43768468 – CPF: 80169830900

LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ – LHPR/PARANA HANDEBOL
Rua Ministro Cirne Lima, nº 4180, Jardim Coopagro – CEP: 85.903-590 – Toledo – PR.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034879009-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 05.356.032/0001-48

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/02/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.356.032/0001-48
Razão Social: LIGA DE HANDEBOL DO PARANA LHPR
Endereço: AV MINISTRO CIRNE LIMA 4180 PAV GINASIO DE ESPO / JARDIM
COOPAGRO / TOLEDO / PR / 85903-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2024 a 22/10/2024

Certificação Número: 2024092320091296171464

Informação obtida em 09/10/2024 11:09:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIGA DE HANDEBOL DO PARANA - LHPR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.356.032/0001-48

Certidão nº: 41056156/2024

Expedição: 12/06/2024, às 09:32:16

Validade: 09/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIGA DE HANDEBOL DO PARANA - LHPR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.356.032/0001-48, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ



**CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa DE DÉBITOS
RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E
IMOBILIÁRIOS)
38182/2024**

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA
MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS
POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO
PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que a presente certidão está sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa,
tendo em vista a existência de débitos não vencidos.

VALIDADE: 29/09/2024

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QE3ZT4X44UA3

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: LIGA DE HANDEBOL DO PARANA - LHPR

ENDEREÇO: AVENIDA MINISTRO CIRNE LIMA, 4180 - JD COOPAGRO - ANEXO GINASIO Toledo

- PR CEP: 85900000

INSCRIÇÃO EMPRESA

986936

CNPJ/CPF

05.356.032/0001-48

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

986936

CNAE / ATIVIDADES

9312-3/00 - Clubes sociais, esportivos e similares, 9319-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente,
9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 31/07/2024.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIGA DE HANDEBOL DO PARANA - LHPR
CNPJ: 05.356.032/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

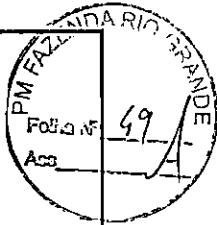
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:33:21 do dia 03/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2024.

Código de controle da certidão: **6EFA.4834.37F5.B9A6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.356.032/0001-48 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/10/2002	
NOME EMPRESARIAL LIGA DE HANDEBOL DO PARANA - LHPR					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada					
LOGRADOURO R MINISTRO CIRNE LIMA		NÚMERO 4180		COMPLEMENTO PAVMTOGINASIO DE ESPORTES	
CEP 85.903-590	BAIRRO/DISTRITO JARDIM COOPAGRO	MUNICÍPIO TOLEDO		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARANA@PARANAHANDEBOL.COM.BR		TELEFONE (45) 9952-1160			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/06/2024 às 18:17:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

76.205.806/0001-88

RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 986936

O Município de Toledo, conforme protocolo nº 33.868 de 31/07/2018 00:00:00 concede alvará de licença para

localização a:

Nome: LIGA DE HANDEBOL DO PARANA - LHPR

CNPJ/CPF: 05.356.032/0001-48

Localização: AVENIDA MINISTRO CIRNE LIMA, 4180 - ANEXO GINASIO - JD COOPAGRO CEP: 85900000 Toledo - PR

Atividades

9312-3/00 - Clubes sociais, esportivos e similares.

9319-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente.

9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos.

Clubes sociais, esportivos e similares; Produção e promoção de eventos esportivos; Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente; **SEM ATENDIMENTO/ATIVIDADE NO LOCAL**

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sábado das 08:00 às 22:00

Emitido em 21/09/2023 08:22:00 **Válido até** 20/09/2024 00:00:00

Observações

1 - O presente alvará só tem efeito para o período e para as atividades acima especificadas, ficando sujeito à renovação anual. As demais atividades não estão licenciadas pelo Município, ainda que constem no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

2 - Será exigida a renovação da licença sempre que ocorrerem mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

3 - Nos casos de alterações tais como: mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, cessação de atividades, etc., o contribuinte ou responsável deverá comunicar o fato à Administração Tributária dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o Fisco. Futuramente, você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Alvará emitido pela internet em 21/09/2023 08:22:00.

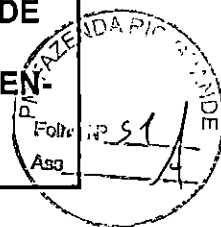
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

Código de autenticidade 5ZTJ4BBE5Z34XZ5EQ9





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVEN-
TUDE



Ofício nº 296/2024

Fazenda Rio Grande, 07 de outubro de 2024

A

Divisão de Contabilidade

Assunto: Solicitação de informação de disponibilidade orçamentária e rubrica.

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa.

A divisão de Contabilidade deverá **REVISAR a classificação contábil conforme a lei 4.320/64**, conforme segue abaixo:

- 1 **Objeto:** Inexigibilidade da Liga de Handebol do Paraná
- 2 **Valor Estimado:** R\$ 6.560,00
- 3 **Regime de Contratação:** Contrato
- 4 Se for Ata Indicar Código Reduzido das Despesas Orçamentarias e Fonte
- 5 Se for Contrato Indicar Código Reduzido das Despesas Orçamentarias, Fonte e Valor Estimado para despesa a ser contratada.
- 6 Dos recursos orçamentários e financeiros:

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	R\$
870	32	01	27	812	0047	2.214	3.3.90.39	00000.00000.0 1.07.00.00.1.5 00.0000	6.560,00

7 O grupo de fonte de recursos indicado no item anterior é:

RECURSOS	SIM	NÃO
1.5.1 Recursos do Município	X	
1.5.2 Recursos Programas, Convênio Estadual		X
1.5.3 Recursos Programas, Convênio Federal		X

Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância para padronizar, em todos os níveis do governo municipal, a terminologia a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, fornecendo informações mais amplas sobre as programações do governo e de onde virá o recurso que a ser utilizado para pagamento da despesa.

Para facilitar e ajudar na sua demanda segue anexo para preenchimento.

Sem mais

gov.br

Documento assinado digitalmente

WILLIAM MORRETE MAIOKI

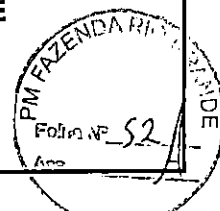
Data: 07/10/2024 17:24:48-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Willian Morrete Maioki
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Portaria 143/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE CONTABILIDADE



Fazenda Rio Grande, 07 de outubro de 2024

Em resposta a solicitação, informo sobre a disponibilidade e a classificação orçamentária/financeira da referente despesa.

- 1 **Objeto:** Solicitação de Inexigibilidade de Licitação para pagamento de taxas referentes a Liga de Handebol do Paraná (LHPR).
- 2 **Valor Estimado:** R\$ 6.560,00
- 3 **Regime de contratação:** Inexigibilidade de Licitação
- 4 **Dos recursos orçamentários e financeiros:**

Cód	Órgã o	Unid	Funçã o	Sub função	Progr	Ação	Elemento	Cod. Fonte	Fonte de Recursos	R\$
87 0	32	01	27	812	0047	2.214	3.3.90.39	000	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	6.560,00

- 5 O grupo de fonte de recursos indicado no item anterior é:

RECURSOS	SIM	NÃO
1.5.1 Recursos do Município	X	
1.5.2 Recursos Programas, Convênio Estadual		X
1.5.3 Recursos Programas, Convênio Federal		X

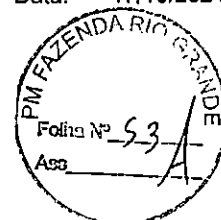
Sem mais

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC/PR 027574/0-6



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000057879/2024		
Número Único:	QYI.ZLM.GYY-VK		
Requerente:	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	17/09/2024 9:10 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	SMF 01	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 09/10/2024 1:35 PM	
	Faltando modelo 4 pre preenchido. No aguardo de suas providências.		

MILTON MITSUO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000057879/2024		
Número Único:	QYI.ZLM.GYY-VK		
Requerente:	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	17/09/2024 9:10 AM		

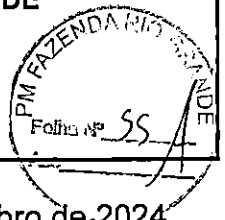
Dados Parecer:

Organograma:	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 10/10/2024 9:13 AM	
	Conforme documento anexado no parecer 1, segue o arquivo para análise contábil.		

Alessandra



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE CONTABILIDADE



Fazenda Rio Grande, 07 de outubro de 2024

Em resposta a solicitação, informo sobre a disponibilidade e a classificação orçamentária/financeira da referente despesa.

- 1 **Objeto:** Solicitação de Inexigibilidade de Licitação para pagamento de taxas referentes a Liga de Handebol do Paraná (LHPR).
- 2 **Valor Estimado:** R\$ 6.560,00
- 3 **Regime de contratação:** Inexigibilidade de Licitação
- 4 **Dos recursos orçamentários e financeiros:**

Cód	Órgão	Unid	Função	Sub função	Progr	Ação	Elemento	Cod. Fonte	Fonte de Recursos	R\$
870	32	01	27	812	0047	2.214	3.3.90.39	000	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	6.560,00

- 5 O grupo de fonte de recursos indicado no item anterior é:

RECURSOS	SIM	NÃO
1.5.1 Recursos do Município	x	
1.5.2 Recursos Programas, Convênio Estadual		x
1.5.3 Recursos Programas, Convênio Federal		x

Sem mais

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC/PR 027574/0-6



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/10/2024



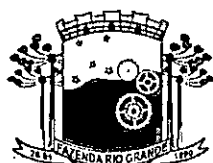
Dados Processo:

Número do Processo:	000057879/2024		
Número Único:	QYI.ZLM.GYY-VK		
Requerente:	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	17/09/2024 9:10 AM		

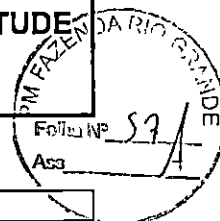
Dados Parecer:

Organograma:	SMF 01	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:		
	Elemento de despesa, consta em LOA 2024 – cfe função programática.		
	Em Anexo – Modelo 4.		
	Nota de bloqueio emitida por SM Ordenador de Despesas.		
Para suas providências, quanto a sequência de tramitação, do referido processo.			
		Data Parecer:	10/10/2024 11:23 AM

MILTON MITSUO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE



"DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DEMANDA – DFD"

1 - Ofício de Requisição nº:	Ofício nº 295
2 - Órgão/Secretaria:	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
3 - Solicitação de Compra nº:	587/2024
4 - Responsável pela Demanda:	Alessandra Bombachini da Silveira
5 - Matrícula nº	350603
6 - E-mail:	ale.smeljfrg@gmail.com
7 - Telefone / Ramal	3627-8555 / Ramal 9061

8. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

(X) Sim	Versão:	1.0	() Não
---------	---------	-----	---------

8.1.1. DADOS DO PCA:

Elemento de Despesa	Detalhamento de Despesa	Valor Previsto PCA	Valor Previsto DFD
3.3.90.39	3.3.90.39.99	R\$ 14.984.395,33	R\$ 6.560,00

8.2. DADOS ORÇAMENTÁRIOS: Usar informação conforme explicação no subitem 8.2.1

Cód.	Detalhamento	Fonte	Valor Bloqueio	Nº dos Itens da S.C.
870	3.3.90.39.99	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	6.560,00	1

Contrato

8.3. DATA ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO: 17/10/2024

8.4. BENS DE LUXO: Não

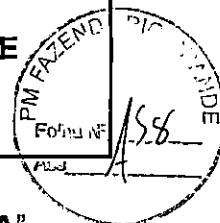
Fazenda Rio Grande, 07 de outubro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALESSANDRA BOMBACHINI DA SILVEIRA
Data: 07/10/2024 13:59:32-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Alessandra B. Silveira
Matrícula nº 350603



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E
JUVENTUDE



“DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA”

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 57879/2024

- OBJETO:** Dispensa de Licitação para Inexigibilidade de Licitação para pagamento de taxas Referentes a Liga de Handebol do Paraná
- Declaramos nos termos dos artigos 40 e 105 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que a despesa da presente contratação está programada anualmente, ou seja, a cada exercício financeiro¹.
- Declaramos nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa da presente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme segue:

3.1 Dos recursos orçamentários e financeiros:

Cód	Órgão	Unid	Função	Sub função	Progr	Ação	Elemento	Fonte
870	32	01	27	812	0047	2.214	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00. 00.1.500.0000

3.2 O grupo de fonte de recursos indicado no item anterior é:

RECURSOS	SIM	NÃO
1.5.1 Recursos do Município	X	
1.5.2 Recursos Programas, Convênio Estadual		X
1.5.3 Recursos Programas, Convênio Federal		X

Fazenda Rio Grande, 07 de outubro de 2024.



Documento assinado digitalmente
WILLIAM MORRETE MAIOKI
Data: 07/10/2024 17:22:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Willian Morrete Maioki
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Portaria 143/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE CONTABILIDADE



Fazenda Rio Grande, 07 de outubro de 2024.

Em resposta a solicitação, informo sobre a disponibilidade e a classificação orçamentária/financeira da referente despesa.

- Objeto:** Solicitação de Inexigibilidade de Licitação para pagamento de taxas referentes a Liga de Handebol do Paraná (LHPR).
- Valor Estimado:** R\$ 6.560,00
- Regime de contratação:** Inexigibilidade de Licitação
- Dos recursos orçamentários e financeiros:**

Cód	Órgã o	Unid	Funçã o	Sub função	Progr	Ação	Elemento	Cod. Fonte	Fonte de Recursos	R\$
87 0	32	01	27	812	0047	2.214	3.3.90.39	000	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	6.560,00

- O grupo de fonte de recursos indicado no item anterior é:

RECURSOS	SIM	NÃO
1.5.1 Recursos do Município	x	
1.5.2 Recursos Programas, Convênio Estadual		x
1.5.3 Recursos Programas, Convênio Federal		x

Sem mais

MILTON
MITSUO

MISUGUCHI:5
8441735972

Assinado de forma
digital por MILTON
MITSUO
MISUGUCHI:5844173597

Dados: 2024.10.10
09:56:54 -03'00'

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC/PR 027574/0-6



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 10/10/2024
Usuário: Alesilveira

Nº do Bloqueio: 644765/2024
Data do Bloqueio: 09/10/2024

Órgão: 32.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Unidade: 32.001 SM de Esporte, Lazer e Juventude
Funcional: 27.812.0047 Desporto Comunitário
Projeto/Atividade: 2.214 Manutenção das Atividades da SM de Esporte
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 870



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	09/10/2024		287.210,33	6.560,00	280.650,33

Inexigibilidade de licitação LHPR - Protocolo 57879/2024

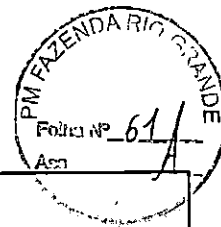
Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	6.560,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

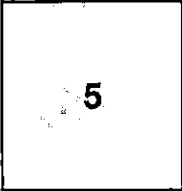
Página: 1 / 1
Data: 17/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000057879/2024		
Número Único:	QYI.ZLM.GYY-VK		
Requerente:	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	17/09/2024 9:10 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 16/10/2024 12:53 PM	
	Encaminho o processo para que seja anexo o contrato social da empresa e as certidões atualizadas.		

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

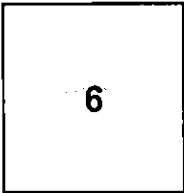
Página: 1 / 1
Data: 17/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000057879/2024			
Número Único: QYI.ZLM.GYY-VK			
Requerente:	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	17/09/2024 9:10 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 16/10/2024 1:39 PM	
	Segue em anexo o estatuto e as certidões.		

Alessandra



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIGA DE HANDEBOL DO PARANA - LHPR
CNPJ: 05.356.032/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

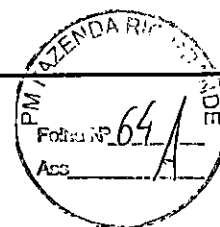
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:32:23 do dia 17/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/01/2025.

Código de controle da certidão: **B50F.6EBE.7FD9.0FC1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**MUNICÍPIO DE TOLEDO****ESTADO DO PARANÁ****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS
(MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS)
53981/2024****IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 07/12/2024**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QEMT44X44B7B****RAZÃO SOCIAL: LIGA DE HANDEBOL DO PARANA - LHPR****INSCRIÇÃO EMPRESA****CNPJ/CPF****INSCRIÇÃO ESTADUAL****ALVARÁ**

986936

05.356.032/0001-48

986936

ENDEREÇO

AVENIDA MINISTRO CIRNE LIMA, 4180 - JD COOPAGRO - ANEXO GINASIO Toledo - PR CEP: 85900000

ATIVIDADES

Clubes sociais, esportivos e similares, Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente, Produção e promoção de eventos esportivos

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela Internet em 08/10/2024.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034960423-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.356.032/0001-48**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/02/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.356.032/0001-48
Razão Social: LIGA DE HANDEBOL DO PARANA LHPR
Endereço: AV MINISTRO CIRNE LIMA 4180 PAV GINASIO DE ESPO / JARDIM
COOPAGRO / TOLEDO / PR / 85903-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/10/2024 a 10/11/2024

Certificação Número: 2024101201581296171495

Informação obtida em 16/10/2024 13:30:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIGA DE HANDEBOL DO PARANA - LHPR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.356.032/0001-48

Certidão nº: 70894765/2024

Expedição: 16/10/2024, às 13:39:08

Validade: 14/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIGA DE HANDEBOL DO PARANA - LHPR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.356.032/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada à Confederação Brasileira de Handebol / CBHB

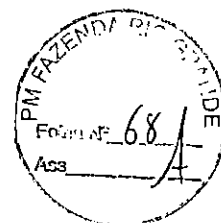
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – 2018
ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA LHPR/PARANÁ HANDEBOL



Aos vinte quatro dias de fevereiro de dois mil e dezoito, às doze horas e trinta minutos, Auditório da UNIPAR - Universidade Paranaense, situado à Av. Parigot de Souza, 3636 - Jardim Prada, Toledo - PR, 85903-170, reuniram-se os membros da diretoria da LHPR/PARANÁ HANDEBOL e os representantes dos clubes filiados à LHPR/PARANÁ HANDEBOL para Assembleia Geral Extraordinária conforme Edital 002/2018 (Anexo – Doc. 01) para tratar de alterações no estatuto da LHPR/PARANÁ HANDEBOL.

Dando continuidade o Sr. Richarde Cesar Salvador Presidente da LHPR/PARANÁ HANDEBOL foi escolhido para presidir os trabalhos referentes à Assembleia Geral Extraordinária, depois de chamada dos presentes e constatado a presença de 23 clubes filiados e 45 pessoas de acordo com relação em anexo (Anexo – Doc. 02), confirmou-se a pauta dos trabalhos (Anexo – Doc.03) e deu-se início a Assembleia, onde por unanimidade os presentes aprovaram na íntegra o Estatuto da LHPR/PARANÁ HANDEBOL atualizado conforme redação a seguir:

ESTATUTO DA LHPR/PARANÁ HANDEBOL



SUMÁRIO

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO (arts. 1.º a 6.º)

CAPÍTULO II DO QUADRO SOCIAL (arts. 7.º a 18).

TÍTULO I – DOS MEMBROS (arts. 7.º e 8.º).

TÍTULO II – DA FILIAÇÃO (arts. 9.º e 10.º).

TÍTULO III – DOS DIREITOS DOS MEMBROS (art. 11.º).

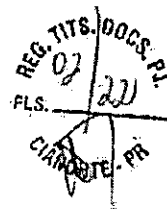
TÍTULO IV – DOS DEVERES DOS MEMBROS (art. 12.º).

TÍTULO V – DAS PENALIDADES (art. 13.º).

TÍTULO VI – DA ADMISSÃO E DA PERMANÊNCIA DE ASSOCIADOS NO QUADRO SOCIAL (art. 14.º a 17.º).



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada à Confederação Brasileira de Handebol / CBHB



CAPÍTULO III DOS PODERES, DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO (arts. 18.º a 55.º).

TÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO (art. 18.º)

TÍTULO II – DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS (arts. 19.º a 25.º).

TÍTULO III – DO PROCESSO ELEITORAL (arts. 26.º a 32.º)

TÍTULO IV – DA DIRETORIA (arts. 33.º a 47.º).

TÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL (arts. 48.º a 50.º).

TÍTULO VI – DO TRIBUNAL ESPECIAL DA JUSTIÇA DESPORTIVA – TÉJD (arts. 51.º a 55.º).

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO SOCIAL (arts. 56.º a 61.º).

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (arts. 62.º a 69.º).

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º - A LHPR/PARANÁ HANDEBOL, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter desportivo e composta por um quadro social de número ilimitado de associados, regendo-se pelos presentes estatutos sociais, resoluções do Conselho Nacional de Desportos, Confederação Brasileira de Handebol e demais disposições legais que lhes for aplicada.

Art. 2º - Sua sede, foro e administração, estão localizados no Ginásio de Esportes Aldanir Angelo Rossoni (Antigo CCR), Rua Ministro Cirne Lima, 4180, Jardim Coopagro, CEP 85.903-590, na Cidade de Toledo - Estado do Paraná. (Aprovado AGE 24/02/2018)

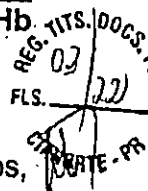
Art. 3º - A associação, fundada em 20 de março de 2002, tem prazo de duração por tempo indeterminado.

Art. 4º - Sendo uma entidade de cunho desportivo, tem por objetivo a direção do Handebol em todo o Estado do Paraná, com o fim de:

- a) Manter, dirigir e incentivar a modalidade esportiva de Handebol, em organização permanente e representativa do Estado do Paraná em suas diversas categorias;



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filial à Confederação Brasileira de Handebol / CBHB



- b) Aperfeiçoar, intensificar e generalizar o Handebol sob a sua jurisdição.
- c) Promover e dirigir, através de seus departamentos competentes, os campeonatos, torneios e demais eventos esportivos submetidos à sua alçada.

Parágrafo único: A LHPR poderá firmar contratos, acordos e convênios com entidades públicas e privadas visando a melhor consecução de seus objetivos. (Aprovado AGE 02/04/2016)

Art. 5º - A LHPR/PARANÁ HANDEBOL, terá uma logomarca nas cores branca, verde e azul.

Art. 6º - A denominação e os símbolos da LHPR/PARANÁ HANDEBOL, nos termos da Lei, são de propriedade exclusiva dos mesmos, contando com a proteção legal, válida para todo o território nacional, por tempo indeterminado, sem necessidade de registro ou averbação no órgão competente.

Parágrafo único: A garantia legal outorgada à LHPR/PARANÁ HANDEBOL permite-lhes o uso comercial de sua denominação, símbolos e nomes.

CAPÍTULO II - DO QUADRO SOCIAL DA LHPR/PARANÁ HANDEBOL

TÍTULO I - DOS MEMBROS

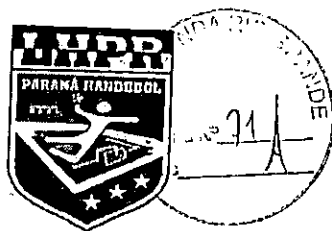
Art. 7º - São considerados Membros, os Clubes, Associações e Agremiações, que desenvolvem a prática do Handebol, com personalidade jurídica própria, tendo seus atos constitutivos devidamente registrados junto aos órgãos competentes, no pleno exercício de seus direitos e deveres.

Art. 8º - Seu quadro social será composto por um número ilimitado de membros, distribuídos nas seguintes categorias

- a) **Membros Efetivos:** Clubes, Associações, Agremiações e a Comissão de Atletas filiados em caráter permanente;

- 1. **Comissão de Atletas:** Funcionará junto à Presidência da LHPR/PARANÁ HANDEBOL uma Comissão de Atletas composta por 03 (três) membros,

3



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada à Confederação Brasileira de Handebol / CBHB

REG. TÍT. 04
FLS. 22
CIANORTE, PR

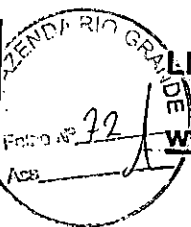
Atletas que disputam o Campeonato Paranaense de Handebol / Categoria Livre, na forma que segue: (Aprovado AGE 02/04/2016)

- i. A Comissão de Atletas terá atribuição consultiva e de assessoramento aos atos de gestão do Presidente da LHPR/PARANÁ HANDEBOL, e reunir-se-á sempre que convocada por este, e para análise e aprovação de regulamento de competições. (Aprovado AGE 02/04/2016)
 - ii. O exercício de função na Comissão de Atletas não será remunerado. (Aprovado AGE 02/04/2016)
 - iii. Para candidatar-se a membro da Comissão de Atletas, o interessado deverá observar a forma de representatividade, exigências e procedimentos definidos pela entidade representativa dos atletas da respectiva modalidade ou, em caso de inexistência, dissolução ou impedimento desta, através de edital a ser publicado no endereço eletrônico da LHPR/PARANÁ HANDEBOL e conforme os prazos ali mencionados. (Aprovado AGE 02/04/2016)
 - iv. A Comissão de Atletas deverá eleger, dentre seus membros, um Presidente que irá representar o respectivo segmento com direito a voz e 01 (um) voto nas Assembleias Gerais da LHPR/PARANÁ HANDEBOL. (Aprovado AGE 02/04/2016)
- b) **Membros Extraordinários:** Os Clubes, Associações, Agremiações que não queiram ou não possam filiar-se em caráter permanente, não tendo, entretanto, direito a voto nas Assembleias Gerais.

TÍTULO II – DA FILIAÇÃO

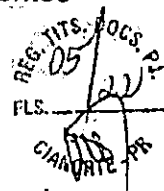
Art. 9.º - São condições de filiação na LHPR/PARANÁ HANDEBOL:

- a) Ter personalidade jurídica própria;
- b) Que os estatutos dos membros estejam em consonância com os princípios básicos da legislação em vigor e as instruções baixadas pelas autoridades competentes;
- c) Cópia da ata da atual diretoria;



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada à Confederação Brasileira de Handebol / CBHb

- d) Disputar com regularidade, disciplina e zelo os torneios, campeonatos e eventos esportivos oficiais promovidos pela entidade;
- e) Contribuir com as taxas determinadas pela LHPR/PARANÁ HANDEBOL.



Art. 10.º - Os Clubes, Associações e Agremiação, para terem seus atletas reconhecidos pela LHPR/PARANÁ HANDEBOL deverão promover o registro dos mesmos, mediante o preenchimento das exigências da diretoria e demais formalidades legais junto aos órgãos esportivos.

TÍTULO III – DOS DIREITOS DOS MEMBROS

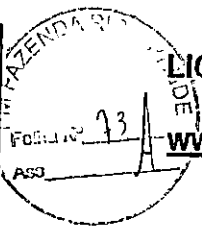
Art. 11.º - São direitos dos membros:

- a) Participar de todas as atividades realizadas pela Entidade desde que preenchidas as condições estipuladas pelos códigos, regulamentos e demais normas;
- b) Votar e ser votado nas sessões das Assembleias Gerais, sendo que cada Membro Efetivo terá direito a um voto;
- c) Receber regularmente, correspondências e ofícios da Entidade;
- d) Solicitar sua demissão do quadro social.

TÍTULO IV – DOS DEVERES DOS MEMBROS

Art. 12.º - São deveres essenciais dos membros:

- a) Reconhecer a entidade, como órgão eclético de direção do handebol em todo o Estado do Paraná;
- b) Cumprir as disposições estatutárias, regimentais, administrativas e demais legislação esportiva vigente no país;
- c) Satisfazer pontualmente as contribuições a que estiverem sujeitos;
- d) Fazer-se representar nas Assembleias Gerais;
- e) Zelar pelo bom procedimento de seus associados durante as promoções e eventos que participar.



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada à Confederação Brasileira de Handebol / CBHb

REG. QTS. 00CS.P.L.
REG. 06 22
CIANORTE-PR

- f) Os membros extraordinários (convidados), se admitidos, terão suas contribuições majoradas, a serem estipuladas pela Diretoria;
- g) Ceder seus atletas gratuitamente quando relacionados em convocações de seleções esportivas da modalidade;
- h) Zelar pelo bom conceito da LHPR/PARANÁ HANDEBOL, mantendo atitude elevada dentro ou fora da sede social, tratando com urbanidade os diretores, autoridades e associados;
- i) Pagar as taxas de arbitragem deferidas em arbitral nos jogos da LHPR/PARANÁ HANDEBOL, com antecedência ao início dos jogos, sob pena de não se habilitar a iniciar a partida;

TÍTULO V – DAS PENALIDADES

Art. 13.º - As infrações aos Estatutos Sociais, bem como dos regulamentos, resoluções ou instruções dos poderes internos da entidade, que não sejam de competência do T.J.D., serão passíveis, conforme sua gravidade, das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão;
- d) Demissão;
- e) Exclusão do quadro social;

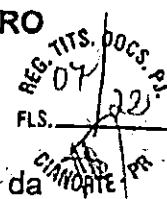
§ 1º A aplicação das sanções previstas neste artigo não prescinde do processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A penalidade de que trata o item "d" não cabe recurso de ampla defesa, sem justa causa, por morte ou por solicitação do associado.

§ 3º A penalidade de que trata o item "e" cabe recurso de ampla defesa. Quando o associado faltar a três reuniões consecutivas, ou, cinco alternadas convocadas pela Presidência. Deixar de comparecer a duas Assembleias Ordinária consecutivas.



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filial à Confederação Brasileira de Handebol / CBHb



TÍTULO VI – DA ADMISSÃO E DA PERMANENCIA DE ASSOCIADOS NO QUADRO SOCIAL

Art. 14.º Será admitido no quadro social, aquele que, nos termos de disposição específica da Diretoria:

- Comprovar através de documentação solicitada no Art. 9.º, estar apto a ser admitido no quadro social;
- Gozar de bom conceito social;
- Não exercer ou tiver exercido atividade ilícita;
- Tiver sua proposta abonada por dois associados efetivos e aprovado pela Diretoria;
- Pagar a taxas referente a admissão.

Art. 15.º Os associados que espontaneamente se desligarem LHPR/PARANÁ HANDEBOL, em qualquer tempo, o seu reingresso, ficarão sujeitos ao processo de admissão em vigor.

Art. 16.º O Associado Efetivo que deixar de pagar as taxas e contribuições por três meses consecutivos será desligado do quadro social.

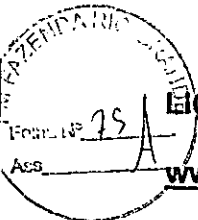
Art. 17.º O Associado Extraordinário que deixar de pagar as taxas e contribuições por doze meses consecutivos será desligado do quadro social, conforme processo a ser estabelecido em resolução da Diretoria.

CAPÍTULO III – DOS PODERES, DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO.

TÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 18.º Para realizar sua finalidade e atingir seus objetivos, a LHPR/PARANÁ HANDEBOL, terá a seguinte organização básica:

- Assembleias Gerais;
- Diretoria;
- Conselho Fiscal;



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filial à Confederação Brasileira de Handebol / CBHb

d) T.J.D. – Tribunal de Justiça Desportiva.

Parágrafo único: A participação nos órgãos previstos neste artigo, será meramente honorífica, não recebendo seus titulares nenhuma remuneração.



TÍTULO II – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 19.º - As Assembleias Gerais são órgãos soberanos da LHPR/PARANÁ HANDEBOL, dentro dos limites da lei e do presente estatuto e serão constituídas pelos representantes dos Clubes, Associações, Agremiações, Membros da Diretoria da LHPR/PARANÁ HANDEBOL e Comissão de Atletas. (Aprovado AGE 02/04/2016)

§ 1.º - Os Clubes, Associações, Agremiações e Comissão de Atletas deverão ser representados por pessoa devidamente credenciada, oficiada pela Presidência da entidade filiada.

§ 2.º - Só terão direito a voto os Clubes, Associações, Agremiações e Comissão de Atletas devidamente credenciadas como Membros Efetivos em dia com a tesouraria. (Aprovado AGE 02/04/2016)

Art. 20.º - As Assembleias Gerais serão convocadas por meio de editais publicados em jornal de grande circulação e comunicadas por circular aos filiados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 21.º - As Assembleias Gerais serão instaladas em primeira convocação com o mínimo de 2/3 (dois terços) de seus associados no pleno exercício de seus direitos, e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de associados.

Art. 22.º - As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos, sob sufrágio secreto.

Parágrafo Único: Em caso de empate nas votações, o voto de desempate caberá ao Presidente da Assembleia.

Art. 23.º - As Assembleias Gerais serão Ordinárias ou Extraordinárias.



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada à Confederação Brasileira de Handebol / CBHb

Art. 24.º - A Assembleia Geral Ordinária se realizará de quatro em quatro anos, no mês de fevereiro, por convocação do Presidente, tendo por objetivo:

- Eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- Deliberar sobre contas e relatórios da Diretoria.
- Tomar decisões a respeito de quaisquer assuntos de interesse da LHPR/PARANÁ HANDEBOL;
- Promover as prestações de contas a cada quatro anos, sendo que todos os integrantes das assembleias gerais terão acesso irrestrito aos documentos, informações e comprovantes de despesas de contas.

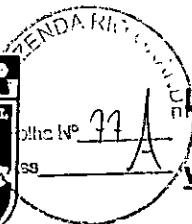
REG. TÍT. 09
FLS. 22
CIANORTE

Art. 25.º - A Assembleia Geral Extraordinária se realizará sempre que for convocada, pela Diretoria, a pedido do Conselho Fiscal, ou de, pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados em gozo de seus direitos, devendo, a publicação do seu edital, ser feito através de jornal de grande circulação e comunicado por circular aos seus filiados, tendo por objetivo:

- Aprovar as leis e regulamentos elaborados pela Diretoria, bem como deliberar sobre as modificações dos Estatutos Sociais da LHPR/PARANÁ HANDEBOL;
- Destituir de seus cargos, qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal e aprovar os novos componentes;
- Funcionar como órgão de última instância sobre recursos interpostos das decisões da Diretoria, com exceção daqueles sujeitos ao T.J.D.;
- Deliberar sobre a dissolução da LHPR/PARANÁ HANDEBOL, devendo estar presentes no mínimo 2/3 (dois terços) dos filiados.
- Deliberar, em grau de urgência, sob quaisquer assuntos de interesse da entidade.

TÍTULO III – DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 26.º - A Assembleia Geral Ordinária para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, serão convocadas pelo Presidente, de 04 (quatro) em 04 (quatro anos), no mês de fevereiro, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, mediante edital publicado em órgão da imprensa de grande circulação, por três vezes, vinculando-se o prazo de 30 (trinta) dias para registro de eventuais chapas;



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filial à Confederação Brasileira de Handebol / CBHb

REG. TTS. DOCS. P. 1
22
CIANORIS-PR

§ 1.º - Deverá constar na chapa um nome completo para cada cargo da Diretoria e do Conselho Fiscal, além dos nomes do 1º, 2º e 3º suplentes do Conselho Fiscal.

§ 2.º - O registro de candidatura só será efetivado se a chapa for referendada por 10 (dez) % do Colégio Eleitoral estabelecido para a eleição; (Aprovado AGE 02/03/2013)

§ 3.º - O candidato a presidente deve ter comprovação de atuação de no mínimo três anos, em entidade (Clubes/Associações do Estado do Paraná) que desenvolve a Modalidade de Handebol. (Aprovado AGE 02/03/2013)

Art. 27.º - O Pleito será realizado por voto secreto e direto, sendo considerada vencedora a chapa que conseguir maior número de votos, por maioria simples.

§ Único - A Comissão Eleitoral deverá ser composta de 3 (três) associados, indicados pela Diretoria.

Art. 28.º - A Diretoria eleita entrará em exercício no ato da proclamação em Assembleia Geral e deverá receber da Diretoria anterior a prestação de contas do período compreendido entre o último balanço e a transmissão de cargos.

Art. 29.º - O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos, será permitida apenas uma reeleição, devendo ser respeitado o período de mandato dos dirigentes eleitos antes da vigência do art. 18-A da Lei 9.615/98. (Aprovado AGE 02/04/2016)

§ 1º - Cada associado membro efetivo terá direito a um voto.

§ 2º - Terão direito a voto todos os associados membros efetivos que efetuaram a contribuição mensal até o mês da votação, e que efetivamente participaram de no mínimo 01 (uma) competição (Calendário Oficial da LHPR/PARANÁ HANDEBOL) por ano, nos últimos 03 anos que antecedem a data da eleição. (Aprovado AGE 02/03/2013)

§ 3º - Terão direito a um voto com peso um a entidade APAH (Associação Paranaense de Árbitros de Handebol) e a entidade que represente os atletas de Handebol do Estado do Paraná. (Aprovado AGE 02/03/2013)

§ 4º - Poderão concorrer aos cargos eletivos da LHPR/PARANÁ HANDEBOL os membros efetivos do quadro social, brasileiros natos ou naturalizados com formação acadêmica de nível superior completa, que não estejam cumprindo penalidade imposta

X S J [assinatura]



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada à Confederação Brasileira de Handebol / CBHb

pela LHPR/PARANÁ HANDEBOL ou ser considerado adimplente na prestação de contas de recursos financeiros da LHPR/PARANÁ HANDEBOL e apresente certidão negativa de antecedente criminais. (Aprovado AGE 02/04/2016)



Art. 30.º - Os processos eleitorais da LHPR/PARANÁ HANDEBOL assegurarão:

- a) Colégio eleitoral constituído de todos os filiados no gozo de seus direitos, admitida a diferenciação de valor dos seus votos;
- b) Defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar da eleição;
- c) Sistema de recolhimento dos votos imune a fraude;
- d) Acompanhamento da apuração pelos candidatos e meios de comunicação.

Art. 31.º - As entidades de prática desportiva terão direito a voto, com peso diferenciado respeitando o número de competições que participarem, respeitada a proporção legal máxima de um para seis entre o de menor e o de maior valor.

Art. 32.º - Serão inelegíveis para desempenho de cargos e funções eletivas ou de livre nomeação os dirigentes:

- a) Condenados por crime doloso em sentença definitiva;
- b) Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- c) Inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;
- d) Afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- e) Inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;
- f) Cônjuge e parentes consanguíneos do Presidente ou afins até o 2º (segundo) grau ou por adoção; (Aprovado AGE 02/04/2016)
- g) Falidos.

TÍTULO IV - DA DIRETORIA

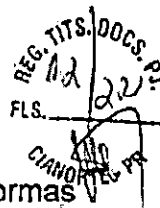


LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Fillada à Confederação Brasileira de Handebol / CBHb

Art. 33.º – LHPR/PARANÁ HANDEBOL será administrada por uma diretoria, com mandato de 04 (quatro) anos. (Aprovado AGE 02/04/2016)

Art. 34.º - Compete à Diretoria:

- a) Cumprir e fazer cumprir seus estatutos sociais, regimentos e demais normas desportivas;
- b) Admitir e excluir Membros associados;
- c) Constituir comissões e grupos de trabalho para fins específicos;
- d) Deliberar sobre a administração do patrimônio da Associação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, pela Assembleia Geral, balancetes periódicos e prestações de contas parciais;
- f) Convocar as Assembleias Gerais;
- g) Exercer atos de administração e todos aqueles que não sejam de competência exclusiva das Assembleias Gerais e do Conselho Fiscal;
- h) Executar as decisões das Assembleias Gerais.



Art. 35.º - Nenhum membro poderá exercer cumulativamente, mais de um cargo.

Art. 36.º - É vedado aos administradores e membros de conselho fiscal de entidade de prática desportiva o exercício de cargo ou função na LHPR/PARANÁ HANDEBOL

Art. 37.º - Às deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de voto, em reunião mensal de seus membros, ou, nas extraordinárias cujos fins que justifique a convocação.

Parágrafo Único: A convocação será feita pelo Presidente e realizada com no mínimo 05 (cinco) de seus membros, cabendo sempre ao Presidente o voto "Minerva" em caso de empate.

Art. 38.º - Perderá o mandato o Diretor que:

- a) Faltar, sem motivo justificado, 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas ao ano;



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada à Confederação Brasileira de Handebol / CBHb

REG. TÍT. DOCS. P. 1
FLS. 22
MORTE - PH

- b) Venha sofrer qualquer penalidade que importe na perda dos direitos sociais;
- c) Se enquadre em qualquer uma das formas de inelegibilidade, descritas no artigo 32, sendo que ocorrerá o afastamento preventivo e imediato dos dirigentes, assegurado o processo regular e a ampla defesa para a destituição

Art. 39.º - No caso de renúncia coletiva da Diretoria ou mais da metade de seus membros, o Conselho Fiscal assumirá a administração da LHPR/PARANÁ HANDEBOL, por um período não superior a 30 (trinta) dias, período em que deverá convocar e realizar uma Assembleia Geral Extraordinária para eleição e posse de nova Diretoria, para cumprimento do mandato.

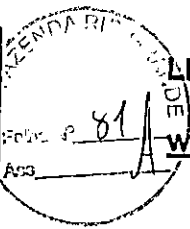
Parágrafo Único: Os demais cargos, quando vagarem a qualquer tempo, serão preenchidos por indicação da Diretoria.

Art. 40.º - A Diretoria como órgão executivo, constituir-se-á dos seguintes membros efetivos e em pleno exercício de seus direitos:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário;
- d) Diretor Administrativo e Tesoureiro;
- e) Diretor Técnico; e (um Coordenador Técnico);
- f) Diretor de Árbitros; e, (um Coordenador de Arbitragem);
- g) Diretor de Departamentos.

Art. 41.º - Ao Presidente Compete:

- a) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- b) Convocar e presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e as extraordinárias quando necessárias, de acordo com o estabelecido nestes estatutos;
- c) Convocar o Conselho Fiscal ou solicitar seus serviços quando necessários;
- d) Representar a LHPR/PARANÁ HANDEBOL ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e constituir procuradores;
- e) Assinar com o Secretário, as correspondências e demais documentos oficiais da secretaria;



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada à Confederação Brasileira de Handebol / CBHb

- f) Assinar com o Diretor Administrativo e Tesoureiro, balancetes, balanços, prestações de contas, cheques e demais documentos da tesouraria que importem responsabilidade perante terceiros;
- g) Transferir o cargo ao Vice-Presidente quando se ausentar por mais 30 (trinta dias).
- h) Prestar contas da sua administração anualmente aos associados, fazendo publicar balancetes das receitas e despesas e sempre que for requisitado por ordem do Conselho Fiscal;
- i) Nomear ou dispensar os Membros dos departamentos Técnicos (Comitês) que independem de eleição. (Aprovado AGE 02/04/2016)
- j) Determinar as sindicâncias necessárias.

REG. 14/22
FLS. 22
CIANORTE PR

Art. 42.º - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir ao Presidente na sua falta ou ausência;
- b) Assessorar o Presidente nos atos de administração.

Art. 43.º - Compete ao Secretário:

- a) Dirigir a secretaria e todos os serviços a ela pertinentes;
- b) Zelar e manter em ordem a documentação da Diretoria;
- c) Lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleia Gerais;
- d) Preparar e assinar com o Presidente, as correspondências e demais documentos oficiais da secretaria;
- e) Substituir os demais membros da Diretoria em seus impedimentos;

Art. 44.º - Compete ao Diretor Administrativo e Tesoureiro:

- a) Zelar e manter em ordem a documentação da LHPR/PARANÁ HANDEBOL, referente à Tesouraria;
- b) Arrecadar, guardar e controlar todos os valores, segundo as determinações das Assembleias Gerais e Diretoria;
- c) Assinar com o Presidente, balancetes, balanços, prestações de contas, cheques e demais documentos da Tesouraria que importem em responsabilidade perante terceiros;



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / paraná@paranahandebol.com.br
Filiada à Confederação Brasileira de Handebol / CBHb

REG. TÍT. DOCS. PL
15
22
CIANORTE PR

- d) Apresentar à Diretoria os balancetes, relatórios, balanços sempre que forem solicitados;
- e) Prestar contas das finanças da entidade semestralmente ao Conselho Fiscal; e, às Assembleias Gerais, quando solicitadas.

Art. 45.º - Compete ao Diretor Técnico e ao Coordenador Técnico:

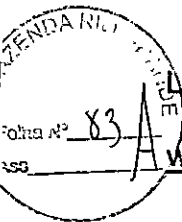
- a) Emitir parecer sobre todas as questões técnicas;
- b) Elaborar as tabelas de campeonatos, torneios e eventos esportivos da entidade;
- c) Supervisionar o regulamento técnico da LHPR/PARANÁ HANDEBOL;
- d) Vistoriar e elaborar as normas para a realização dos eventos esportivos;
- e) Elaborar em parceria com o Presidente o cronograma de eventos da entidade, obedecendo interesses dos associados e patrocinadores;
- f) Coordenar a elaboração de todos os projetos e eventos de forma clara e objetiva, observando, datas, horários, disponibilidade de locais de competição, recursos físicos, financeiros e humanos;
- g) Promover cursos de reciclagem para técnicos.

Art. 46.º - Compete ao Diretor de Árbitros e ao Coordenador de Arbitragem:

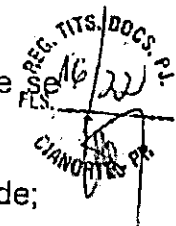
- a) Emitir parecer referente aos árbitros da LHPR/PARANÁ HANDEBOL;
- b) Elaborar os projetos pertinentes à arbitragem da LHPR/PARANÁ HANDEBOL;
- c) Realizar clínica de reciclagem para a equipe de arbitragem da LHPR/PARANÁ HANDEBOL;
- d) Fixar anualmente as taxas de arbitragem dos eventos esportivos desenvolvidos pela LHPR/PARANÁ HANDEBOL;
- e) Conferir e assinar com o Presidente e Instrutor os diplomas dos cursos de arbitragem;
- f) Escalar o quadro de árbitros em todos os eventos promovidos e ou cancelados pela LHPR/PARANÁ HANDEBOL; (Aprovado AGE 02/04/2016)
- g) Supervisionar, acompanhar e coordenar os trabalhos de arbitragem.

Art. 47.º - Compete ao Diretor de Departamentos:

- a) Manter em dia o livro ou fichas de registro de todos os bens móveis e imóveis da entidade;



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada à Confederação Brasileira de Handebol / CBHb



- b) Zelar por todo o patrimônio social, comunicando à Diretoria as providências que fizerem necessária;
- c) Superintender os trabalhos dos departamentos e promoções realizadas pela entidade;
- d) Vistoriar, antes do início de qualquer jogo, os referidos locais desportivos e aprovar ou não suas condições para realizar o evento;
- e) Coordenar a elaboração de todos os projetos de eventos, observando-se data, disponibilidades de locais de competições, investimentos, patrocínios, estratégias de merchandising e retorno da mídia, juntamente com o Diretor Técnico;
- f) Promover e organizar cursos de arbitragem e parte técnica, juntamente com o Diretor de Árbitros e Diretor Técnico;
- g) Orientar a afixação de edital da escala de árbitros na sala da LHPR/PARANÁ HANDEBOL.

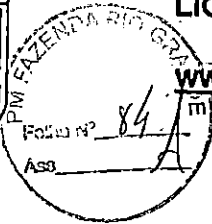
TÍTULO IV – DO CONSELHO FISCAL

Art. 48.º - O Conselho Fiscal é órgão encarregado de examinar e fiscalizar as contas, os balanços e o emprego dos recursos da entidade.

Art. 49.º - O Conselho Fiscal eleito pela Assembleia Geral Ordinária, juntamente com a Diretoria, compor-se-á de 05 (cinco) Membros Efetivos e 04 (quatro) Membros Suplentes.

Art. 50.º - Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Eleger o seu Presidente e este designar seu Secretário;
- b) Convocar Assembleia Geral Extraordinária quando ocorrer motivos graves quanto a situação financeira da entidade;
- c) Fiscalizar a contabilidade e os atos administrativos que se relacionarem com as finanças da entidade;
- d) Examinar e analisar semestralmente os documentos da tesouraria, bem como as peças contábeis;
- e) Dar, parecer sobre as finanças da entidade às Assembleias Gerais, anualmente ou quando por estas solicitados.



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filial à Confederação Brasileira de Handebol / CBHb



TÍTULO V - DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA - TJD

Art. 51.º - Os órgãos integrantes da Justiça Desportiva são autônomos e independentes da LHPR/PARANÁ HANDEBOL, compondo-se do Tribunal de Justiça Desportiva e das Comissões Disciplinares, com competência para processar e julgar as questões previstas nos Códigos de Justiça Desportiva, sempre assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 52.º - O Tribunal de Justiça Desportiva, com sede em Curitiba e jurisdição em todo o Estado do Paraná, é composto por nove membros, sendo:

- Dois indicados pela entidade de administração do desporto;
- Dois indicados pelas entidades de prática desportiva que participem de competições oficiais da divisão principal;
- Dois advogados com notório saber jurídico desportivo, indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil;
- Um representante dos árbitros, por este indicado;
- Dois representantes dos atletas, por estes indicados.

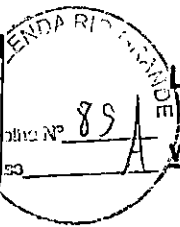
§ 1º O mandato dos membros dos Tribunais de Justiça Desportiva terá duração máxima de quatro anos, permitida apenas uma recondução.

§ 2º É vedado aos dirigentes desportivos das entidades de administração e das entidades de prática o exercício de cargo ou função na Justiça Desportiva, exceção feita aos membros dos conselhos deliberativos das entidades de prática desportiva.

§ 3º Os membros dos Tribunais de Justiça Desportiva poderão ser bacharéis em Direito ou pessoas de notório saber jurídico, e de conduta ilibada.

Art. 53.º - Junto ao Tribunal de Justiça Desportiva, funcionarão duas Comissões Disciplinares, com sedes em Cianorte e Cascavel, compostas cada qual de cinco membros que não pertençam aos referidos órgãos judicantes e que por estes serão indicados.

§ 1º A Comissão Disciplinar aplicará sanções em procedimento sumário, assegurados a ampla defesa e o contraditório.



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada à Confederação Brasileira de Handebol / CBHB

REG. TÍT. 100CS.P.
18/22
FLS.

§ 2º Das decisões da Comissão Disciplinar caberá recurso ao Tribunal de Justiça Desportiva e deste ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva, nas hipóteses previstas nos respectivos Códigos de Justiça Desportiva.

Art. 54.º - Nos termos da Lei, compete à LHPR/PARANÁ HANDEBOL promover o custeio do funcionamento dos órgãos da Justiça Desportiva que funcionem junto a si.

Art. 55.º - O membro do Tribunal de Justiça Desportiva exerce função considerada de relevante interesse público e, sendo servidor público, terá abonado suas faltas, computando-se como de efetivo exercício a participação nas respectivas sessões.

CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 56.º - O patrimônio da LHPR/PARANÁ HANDEBOL será constituído por todos os bens móveis e imóveis que vierem a ser adquiridos pela entidade, através de compra ou doação.

§ 1º - Os bens móveis e imóveis, bem como as arrecadações sob quaisquer formas, deverão ser obrigatoriamente inventariados e contabilizados, integrando o seu patrimônio.

§ 2º - Os bens patrimoniais da LHPR/PARANÁ HANDEBOL de Handebol são considerados inalienáveis, salvo por decisão de maioria em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

Art. 57.º - A Diretoria terá autonomia para utilização de recursos da LHPR/PARANÁ HANDEBOL, no exercício de cada mês, de valores inferiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 1º - A aplicação de recursos superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) só poderá ser efetivada após aprovação da maioria dos associados, em Assembleia Geral convocada para este fim.

§ 2º - Cabe ao Conselho Fiscal, decisões de gastos emergenciais, acima destes valores.



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada à Confederação Brasileira de Handebol / CBHb

REG. TTS. / DOCS. P.
19/22

§ 3º - As receitas arrecadadas sob quaisquer formas serão depositadas em estabelecimento bancário, em conta vinculada da LHPR/PARANÁ HANDEBOL, a ser movimentada conjuntamente pelo Presidente e Diretor Administrativo e Tesoureiro em exercício.

§ 4º - É vedado aos gestores da LHPR/PARANÁ HANDEBOL contrair obrigações de qualquer espécie que se estendam além de seus respectivos mandatos sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito, exceção feita às de cunho tributário ou trabalhista, assim como aquelas que por suas características próprias sejam de duração continuada, ou autorizadas em Assembleia geral extraordinária especialmente convocada a tal finalidade. (Aprovado AGE 02/04/2016)

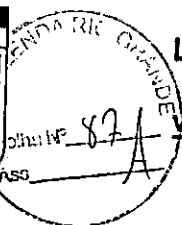
§ 5º - Na captação, gestão, aplicação e prestação de contas de quaisquer recursos, bens, serviços e direitos, a LHPR/PARANÁ HANDEBOL implementará ações que visem a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. (Aprovado AGE 02/04/2016)

Art. 58.º - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser levantado seu balanço patrimonial para os fins administrativos e fiscais.

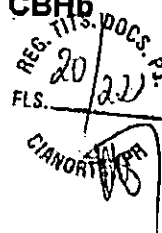
Art. 59.º - À Diretoria compete verificar e ao Conselho Fiscal aprovar o balanço financeiro de cada ano, elaborado pelo Diretor Administrativo e Tesoureiro para futura apresentação em Assembleias.

Art. 60.º - Como Receita compreende-se:

- a) Anuidades e mensalidades dos Clubes, Associações e Agremiações filiadas;
- b) Taxas de inscrições, registros e multas;
- c) Rendas de Campanhas e Promoções promovidas pela LHPR/PARANÁ HANDEBOL;
- d) Verbas oriundas de doação ou patrocínio de pessoas físicas ou jurídicas;
- e) Verbas oriundas de pessoas jurídicas de direito público municipal, estadual, federal ou internacional;
- f) Convênios e contratos;
- g) Juros de depósitos, títulos e correlatos;
- h) Rendas eventuais e extraordinárias.



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada à Confederação Brasileira de Handebol / CBHB



Art. 61.º - Como Despesas compreendem-se as ordinárias e extraordinárias:

§ 1.º - As despesas ordinárias são formadas por:

- a) Pagamento de impostos, taxas e contribuições públicas;
- b) Os salários e encargos trabalhistas;
- c) Mensalidades e anuidades devidas;
- d) Custeio de viagens e representações;
- e) Despesas de Manutenção e melhoria do patrimônio social;
- f) Despesas de manutenção das atividades sociais;
- g) Obrigações de pagamento que se tornarem exigíveis em consequência de atos judiciais, convênios, contratos e operações de crédito; (Aprovado AGE 02/04/2016)
- h) Os gastos eventuais e despesas diversas de pequeno valor;

§ 2.º - As despesas extraordinárias são dispêndios não previstos na dotação orçamentária da entidade, devendo ser aprovadas pelo Conselho Fiscal.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62.º - Os Membros associados não respondem solidariamente, direta ou indiretamente pelas obrigações assumidas pela Diretoria ou pelos atos praticados por qualquer associado em nome da LHPR/PARANÁ HANDEBOL, quando não consubstanciado por estes Estatutos.

Art. 63.º - Os Membros associados, mesmo exercendo qualquer função na LHPR/PARANÁ HANDEBOL, não serão remunerados a qualquer título.

Art. 64.º - Os dirigentes, unidades ou órgãos da LHPR/PARANÁ HANDEBOL, inscritos no Registro Público competente, não exercem função delegada pelo Poder Público nem são considerados autoridades públicas para os efeitos deste estatuto.

Art. 65.º - Estes Estatutos poderão ser alterados a qualquer tempo, por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim, conforme disposto no Capítulo III, Título II destes estatutos que não colidir com o presente artigo.

20



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada à Confederação Brasileira de Handebol / CBHb

REC. TITS. DOCS. P.
21 22
NORTE 89

§ 1.º - Para instalação válida da Assembleia deverão estar presentes no mínimo 2/3 (dois terços) dos Membros associados em gozo dos seus direitos e deliberará com a maioria absoluta de votos.

§ 2.º - O texto da alteração proposta deverá ser previamente encaminhado a todos os Diretores e Conselheiros para fins de estudos e considerações.

Art. 66.º - A Associação somente se dissolverá na ocorrência de dificuldades insuperáveis na consecução dos seus objetivos.

§ 1.º - A dissolução se efetivará por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada por solicitação da Diretoria ou de 1/5 (um quinto) de seus associados, em pleno gozo de suas atribuições sociais e deliberará com maioria absoluta de votos.

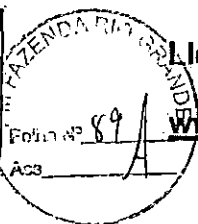
§ 2.º - No caso de dissolução, seu patrimônio será revertido para entidades assistenciais do Estado do Paraná, com decreto de utilidade pública federal e que estejam no pleno exercício de suas atividades, e certificado pelos órgãos públicos competentes.

Art. 67.º - No prazo máximo de 90 dias os membros do Tribunal de Justiça Desportiva, serão indicados nos termos da Lei e tomarão posse.

Art. 68.º - O presente Estatuto com as devidas alterações aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 24 de fevereiro de 2018, passará a vigorar na data da respectiva inscrição ou averbação no Registro Público e será encaminhada a Confederação Brasileira de Handebol. (Aprovado AGE 10/09/2017)

Art. 69.º - O presente Estatuto, obedecerá no que se aplicar as disposições contidas do Código Civil, da Lei 9615 de 24.03.98, do Decreto 7984 de 08.04.2013, e do Código Brasileiro de Justiça Desportiva de 24.12.2003, aprovado pelo Conselho Nacional de Esporte. (Aprovado AGE 02/04/2016)

Sr. Richarde Cesar Salvador Presidente da Assembleia Informa que a alteração estatutária deliberada e aprovada por unanimidade pela presente Assembleia, passara a



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR/PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br
Filiada à Confederação Brasileira de Handebol / CBHb.

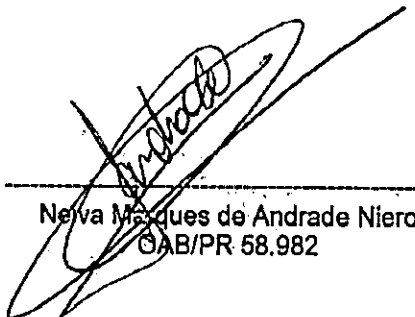
REG. IN. 22/22
FLS. 22
CIVIL NOT. PR

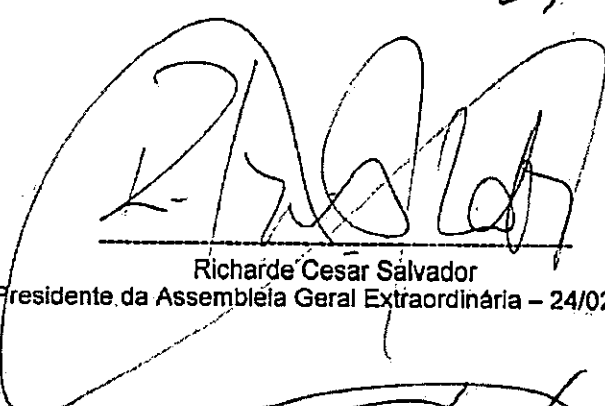
vigorar na data da respectiva inscrição ou averbação no Registro Público da presente ata, que será encaminhada a Confederação Brasileira de Handebol - CBHb.

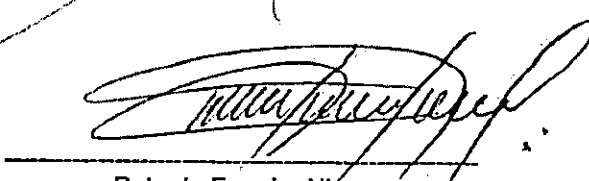
As treze horas, foi dada por encerrada esta Assembleia Geral Extraordinária 2018, agradecendo a todos os presentes, nada mais a relatar sobre a presente assembleia, eu Richarde Cesar Salvador, encerro a presente Ata que vai assinada por mim, e pelo Sr. Alex Correia Costa que secretariou a presente Assembleia, e pela Advogada Neiva Marques de Andrade Niero - OAB/PR 58.982 (Anexo - Doc.04) e pelos demais presentes (Anexo - Doc. 02) e (Anexo / Docs. Certidões LHPR/Paraná Handebol - 05).

Toledo, 24 de fevereiro de 2018.


Alex Correia Costa
Secretário da Assembleia GE - 24/02/2018
Diretor Técnico da LHPR/PARANÁ HANDEBOL
Gestão 2014/2018


Neiva Marques de Andrade Niero
OAB/PR 58.982

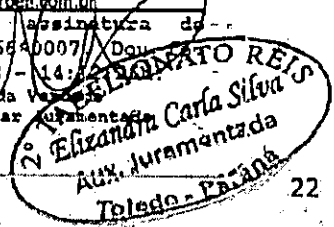

Richarde Cesar Salvador
Presidente da Assembleia Geral Extraordinária - 24/02/2018

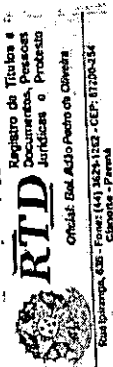

Roberto Ferreira Niero
Presidente LHPR/PARANÁ HANDEBOL - Gestão 2018/2022

2º SERVIÇO NOTARIAL
Titular: Lucio Borge dos Reis
Rua Nereus Dumont, 2270 - Sala 2000 - Centro - TOLEDO - PARANÁ
CEP 84000-010 - Fone/Fax: (45) 3252-1948 - e-mail: rui@certitu.com.br

Selo Digital Nº 1bch.h2kuf-qvkh-n7tlh-x4o29
Válido esse selo em <http://funarcon.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de
ROBERTO FERREIRA NIERO, 11075640007, Do
Toledo-PR, 02 de abril de 2018 - 14:25
Em Teste da Veracidade da Assinatura
Elizandra Carla Silva - Auxiliar Juramentada





Protocolo nº 0084965 Livro A-015

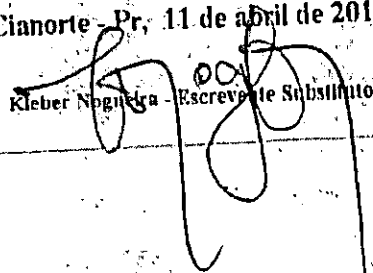
Averbação nº 14 Livro A-021

à margem do registro nº 0000998 Livro A-005

Selo Digital: q5arT.md2J6.nQIbE, Controle: ybeRb.mZOVF

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Cianorte - Pr, 11 de abril de 2018.


Kleber Nogueira - Escrevente Substituto

- Registro de Títulos -
Documentos e P. Jurídicas

Rel. Adão Pedro de Oliveira

OFICIAL

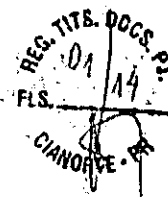
Kleber Nogueira

Escrevente Juramentado

CIANORTE - PR.



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ / PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 21 DE MARÇO DE 2001 / 44 9988 6768
www.paranahandebolhpr.com / parana@paranahandebol.com.br
Filial da Confederação Brasileira de Handebol / CBHB



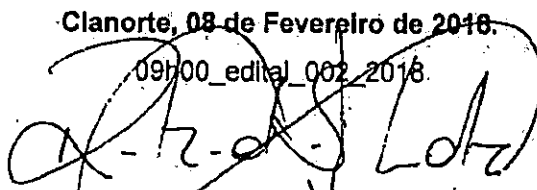
EDITAL 002/2018 – PRESIDÊNCIA

O Presidente da Liga de Handebol do Paraná/Paraná Handebol no uso de suas atribuições legais, e com base no estatuto da entidade torna público o presente edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária destinada a alterações o Estatuto da Entidade conforme pauta abaixo:

- DATA: 24 / FEVEREIRO / 2018
- HORÁRIO: 12H30
- LOCAL: AUDITÓRIO da UNIPAR - Universidade Paranaense
- ENDEREÇO: Av. Parigot de Souza, 3636 - Jardim Prada, Toledo - PR, 85903-170
- PAUTA: ALTERAÇÕES NO ESTATUTO DA ENTIDADE;
 - a) Tratar de alteração da localização da sede, mudando-se de endereço.

Cianorte, 08 de Fevereiro de 2018.

09h00_edital_002_2018


Richard Cesar Salvador
Presidente LHPR / Paraná Handebol

Anexo - Doc 01 - F601



ANEXO - 00002
FL 01

LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - PARANÁ HANDEBOL

FUNDADA EM 20 DE MARÇO DE 2002 / 44 9 9988 6768

www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br

FILIADA A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL - CBHB

LISTA DE PRESENÇA / REUNIÃO ANUAL DE PLANEJAMENTO DO HANDEBOL PARANAENSE - 23 DE FEVEREIRO DE 2018 - 14H30

LISTA DE PRESENÇA / ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA - AVALIAÇÃO 2017 E PLANEJAMENTO 2018 - 24 DE FEVEREIRO DE 2018 - 08H00

LISTA DE PRESENÇA / ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA - ELETIVA GESTÃO FEV/2018 A FEV/2022 - 24 DE FEVEREIRO DE 2018 - 11H30

LISTA DE PRESENÇA / ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA - ALETERAÇÕES ESTATUTARIAS - 24 DE FEVEREIRO DE 2018 - 12H30

N	Cidade	Nome Completo	Celular	Doc RG / CPF	Assinatura
1	ALTO PARANA	ADRIANO VASCONCELOS RIATO	44 998 14 7690	035.269.209-07	Johnana (Relat)
2	ALTO PARANA	EDUARDO ANTONELLI			
3	ANDARA	CASSIMIRO AUGUSTO MORELATO PALUETTO	43 999 21 7860	063.901.289-80	
4	ARAPONGAS	LEVI APARECIDO XAVIER	42 998 33 8785	6.032.375-0	
5	ASTORGA	MARLI CHRISTINA DAMACENO	44 999 29 3762	903.706.439-68	Marli Damaceno
6	ASTORGA	MARCELO LUIS JULIANI			
7	CAMPO MOURÃO	ALESSANDRO AMORIN	44 998 71 3845	10.06.058.2	
8	CAMPO MOURÃO	DIEGO REIS	44 999 09 8551	7.058.290.2	
9	CAMPO MOURÃO	JAIR GRASSO	44 999 09 8551	15.052.1-9	
10	CAMPO MOURÃO	RICHARDE CESAR SALVADOR	44 999 78 6622	3.108.389.3	
11	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	ÉSILO DE MELLO	45 988 11 5249	68757590982	
12	CASCADEL	CEZAR ROBERTO CASAGRANDE	45 999 41 6213	49277448920	
13	CASCADEL	NEUDI ANTONIO ZENATTI	45 991 05 6312	52368170904	
14	CASCADEL	MARCELO RIZZOTO	45 999 71 4692	3099849870	
15	CIANORTE	NEWTON TRINDADE JUNIOR	44 991 15 1615	6.378.816-3	
16	COLORADO	AGNALDO PINHEIRO DE OLIVEIRA			
17	COLORADO	CECILIA MIDORI TAHO	44 999 71 9371	530.288.089-04	
18	CORBÉLIA	SILVIO GONÇALVES	45 999 89 8844	8.158.675-34	
19	CORBÉLIA	MARCOS VINICIUS OLIVEIRA			
20	DOIS VIZINHOS	EMERSON FUZETI ABATI	48 999 12 0804	842.388.449-04	
21	DOIS VIZINHOS	ADRIANO SANTINI			
22	GOIOERE	ALEX CORREIA COSTA	44 998 81 4514	038.538.848-18	
23	GOIOERE	ERIVALTO SANTOS OLIVEIRA	44 999 67 1913	20155543	
24	GUARAPUAVA	WELLITON ESTEVÃO OLIVEIRA	44 999 43 0981		
25	IPORA	ANESIO ANDERSON DE MORAES	44 999 93 9393	15.603.809-93	
26	IPORA	ALESSANDRO JUNIO LANGARO	45 999 93 9393	15.603.809-93	
27	LONDRINA	GIANCARLOS RAMIREZ	43 999 12 0804		
28	MARIALVA	RALPH CORREA DE MOURA	44 999 97 7093	304095+5	
29	MARIALVA	RALPH CORREA DE MOURA	44 999 97 7093	366.895.139-04	
30	MARIALVA	LUIZ ALFREDO			
31	MARINGA	DÉCIO ROBERTO CALEGARI			
32	MARINGA	DECIO ROBERTO CALEGARI			
33	MATELANDIA	ALEXANDRE KAMEI	45 998 10 8335	018.994.159-63	
34	MATELANDIA	TATIANA MORAIS	45 998 10 8335		
35	OURIZONA	MARCIO CLEBER LONGO	44 98 832 3247	023.758.399-27	



ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

93

ANEXO - Doc 02
FL 02

LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - PARANÁ HANDEBOL

FUNDADA EM 20 DE MARÇO DE 2002 / 44 9 9988 6768

www.paranahandebol.com.br / parana@paranahandebol.com.br

FILIADA A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL - CBHB

LISTA DE PRESENÇA / REUNIÃO ANUAL DE PLANEJAMENTO DO HANDEBOL PARANAENSE - 23 DE FEVEREIRO DE 2018 - 14H30

LISTA DE PRESENÇA / ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AVALIAÇÃO 2017 E PLANEJAMENTO 2018 - 24 DE FEVEREIRO DE 2018 - 09H00

LISTA DE PRESENÇA / ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - ELETIVA GESTÃO FEV/2018 A FEV/2022 - 24 DE FEVEREIRO DE 2018 - 11H30

LISTA DE PRESENÇA / ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - ALETERAÇÕES ESTATUTÁRIAS - 24 DE FEVEREIRO DE 2018 - 12H30

N	Cidade	Nome Completo	Celular	Doc RG / CPF	Assinatura
36	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	LEONILDA DA SILVA	46 991043553	048.816.229-78	
37	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	WILLIAM MATTOZO			
38	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	RAFAEL MAGENIS	45999285606	048.135.819-80	Rafael Magenis
39	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	MARIANA FREITAS			
40	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	LUIZ JOÃO PAETZOLD	45 999 48 4715	840.809.068-00	
41	SAUDADE DO IGUAÇU	DOGLAS AGUSTO BONFANTE	46 99 925 4992	67.179.579-13	
42	SAUDADE DO IGUAÇU	TAUAN ROSSONI DE RAMOS			Tauan Rossoni
43	TELÊMACO BORBA	ROGÉRIO DE MOURA JORGE	42 999 01 5583	025.282.809-71	
44	TELÊMACO BORBA	FABRÍCIO NUNES FLORES			
45	TOLEDO	MAURO JOSE ANSOLIN	45 999 93 9393	3212.782.7	
46	TOLEDO	RODRIGO MARIO LAZZARETTI	999853399	3817749-0	
47	TOLEDO	ROBERTO FERREIRA NIERO	44 988 12 1045	4 376 846 8	
48	TOLEDO	CRISTIAN ALBERTO UEDA	45 99 952 1180	5.856 835-0	
49	UMUARAMA	PEDRO LUCAS PINHEIRO	44 999 47 8292	8.417.593.5	
50	UMUARAMA	GENTIL SOARES DE LIMA	999765148	3 204 643-6	
51	TOLEDO	Flora Maria de Almeida	45.99946-238	312.432.726-1	
52	TOLEDO	Manoel Gyllen	99911.7105	4.303.060-7	
53	Umuarama	Thyane de Souza	46.999070600	8.938.241-0	
54	Umuarama	maria meliana	46.999161450	7.860.540-4	
55	TATÊ ZARO	Gilmar Vieira Alves	44 33211623	2.532.648-0	
56	" "	KUBER Azeiteiro	99700000	444439-8	
57	TOLEDO	Edson de Souza	99946014	54205018	
58	SARANDI	Edson de Souza	999517113	6184625-5	
59	MARINÓIA	VALMIR FASSINA	989044402	1766930	
60	UMUARAMA	Abdinaldo Kollbach	97104489	074 535 09333	
61	" "	Spaciador Kollbach	98183193	3- 1.827.828.6	
62	" "	André Luiz Kollbach	98445410	10.584928-8	
63	Umuarama	Milton Barango Jr.	998171610	4.545.575-0	
64	MARINÓIA	Ronilton de Souza	999265450	5001611-4	
65					
66					
67					
68					
69					
70					



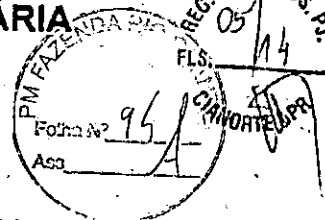
LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ / PARANÁ HANDEBOL
FUNDADA EM 20 DE MARÇO DE 2002 / 044 9 9988 6768
www.paranahandebolhpr.com / parana@paranahandebol.com.br
Filiada a Confederação Brasileira de Handebol / CBHb

PAUTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

TOLEDO / PR – 24 / FEVEREIRO / 2018

- LOCAL:
- ENDEREÇO:

AUDITÓRIO UNIPAR/TOLEDO
Av. Parigot de Souza, 3636 - Jardim Prada, Toledo - PR, 85903-170



DIA	HORA	AGENDA
24/FEVEREIRO/2018 SÁBADO	12:30	▪ INSTALAÇÃO DA ASSEMBLÉIA ▪ INÍCIO DOS TRABALHOS ▪ Designação do Presidente dos Trabalhos ▪ Designação do Secretário ▪ Confirmação da Agenda
	12:45	▪ TRATAR DE ALTERAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DA SEDE, MUDANDO-SE DE ENDEREÇO.
	13:00	▪ ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS.

Fonte: <http://www.paranahandebolhpr.com/documentos/assembleia-geral2/a2018/>

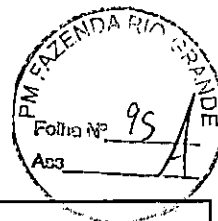
ANEXO - DOC 03 - FL 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

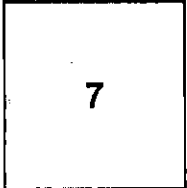
Data: 17/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000057879/2024		
Número Único:	QYI.ZLM.GYY-VK		
Requerente:	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	17/09/2024 9:10 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 16/10/2024 1:52 PM	
	Encaminho o processo para elaboração da Minuta de Contrato.		

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 21/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000057879/2024

Número Único: QYI.ZLM.GYY-VK

Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 17/09/2024 9:10 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 21/10/2024 9:14 AM

8

A Abertura, segue a Minuta do Contrato.

Igor Melhem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/2024

PROTOCOLO N.º 57879/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xx/2024

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSQUE ENTRE
SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora do Município Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, Sr. **Paulo Eduardo dos Santos**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 054.232.599-32, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.356.032/0001-48, Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº 986936, estabelecida na R. Ministro Cirne Lima, nº 4180, Bairro Jardim Coopagro, Toledo-PR, CEP 85.903-590, e-mail paraná@paranahandebol.com.br, Fone (44) 99988-6768, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Rodrigo Ferreira Niero**, inscrito no CPF sob nº. 801.698.309-00, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob **PROTOCOLO N.º 57879/2023**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n. XXX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente instrumento é a contratação para Pagamento de taxas referentes a Liga de Handebol do Paraná, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Segundo: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Terceiro: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) Aviso de Inexigibilidade de Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da publicação no PNCP, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

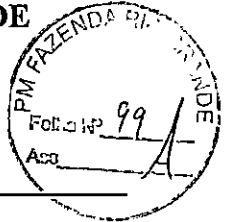
- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

Parágrafo Terceiro: O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Quarto: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Quinto: Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

Parágrafo Sexto: O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

Parágrafo Primeiro: A fiscalização do contrato será exercida pela servidora **Carina de Faria Mondini**, matrícula 352.554, e fiscal substituto a servidora **Andrea Cristina Haas**, matrícula 338.301, e a gestão será exercida pelo servidor **Carlos Peury Domingues**, matrícula 361.927, devidamente designados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Segundo: O(A) representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: O(A) fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

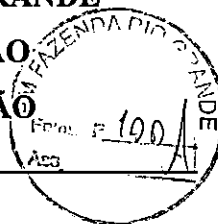
Parágrafo Quarto: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

Parágrafo Primeiro: O valor total da contratação é de **R\$ 6.560,00 (seis mil, quinhentos e sessenta reais)**.

Parágrafo Segundo: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Terceiro: O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA- PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observadas as disposições do Termo de Referência.

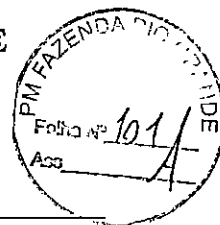
Parágrafo Segundo: Para fins de liquidação será recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis prorrogáveis por igual período.

Parágrafo Terceiro: Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Quarto: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Parágrafo Quinto: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo Sexto: Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Sétimo: O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

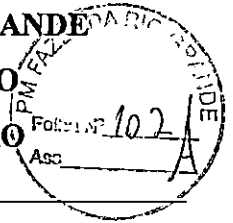
Parágrafo Oitavo: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:	Assim apurado:
EM = Encargos moratórios;	$I = (TX)$
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;	$I = \frac{6/100}{365}$
VP = Valor da parcela a ser paga.	$I = 0,00016438$
$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$	$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

Parágrafo Nono: Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Décimo: Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Parágrafo Primeiro: Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

Parágrafo Segundo: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Terceiro: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Quarto: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Sexto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sétimo: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Oitavo: O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Parágrafo Primeiro: São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

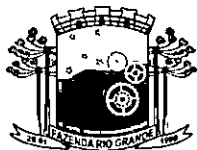


- b) Fornecer ao contratado toda a documentação necessária para a execução dos serviços ou fornecimento, como especificações técnicas, informações sobre o local de execução e outras informações relevantes;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 1(um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Parágrafo Primeiro: O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- b) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- I. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - II. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - III. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - IV. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e



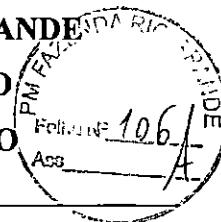
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 - k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
 - l) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
 - n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
 - o) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
 - p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
 - q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação Inexigibilidade de Licitação.
 - r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



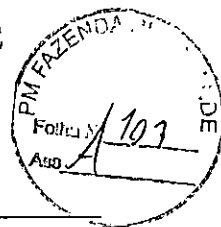
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- u) A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal N.º 1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande - Paraná.
- v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- x) Durante a execução das atividades, serão tomados os cuidados necessários à preservação do Meio Ambiente, atentando para que todas as condicionantes das Licenças e/ou Autorizações Ambientais das atividades específicas sejam cumpridas, assim como dispõe sobre a adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica o “Guia Nacional de Contratações Sustentáveis” editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>
- y) Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;
- z) **A contratada é responsável por cumprir todas as normas de Saúde e Segurança do Trabalho aplicáveis ao seu ramo de atividade.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (caso a contratação envolva, de qualquer forma, o tratamento de dados pessoais)

Parágrafo Primeiro: As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Parágrafo Segundo: Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Parágrafo Terceiro: É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Parágrafo Quarto: A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Parágrafo Quinto: Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Parágrafo Sexto: É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Parágrafo Sétimo: O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

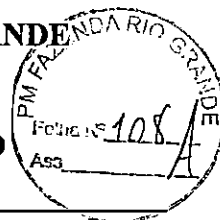
Parágrafo Oitavo: O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Parágrafo Nono: O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Parágrafo Décimo: Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Parágrafo Décimo Primeiro: Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Parágrafo Décimo Segundo: O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Parágrafo Décimo Terceiro: Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Parágrafo Primeiro: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

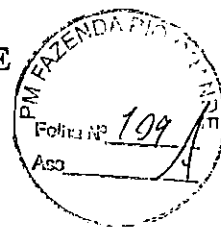
Parágrafo Primeiro: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Segundo: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. **Multa:**
- a) Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado no início da prestação de serviço sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;
 - b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - c) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - d) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” no parágrafo primeiro de 15% do valor do Contrato.
 - e) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” no parágrafo primeiro, de 15% do valor do Contrato.
 - f) Para infração descrita na alínea “b” no parágrafo primeiro, a multa será de 1,0% por dia de atraso, limitado a 30% do valor do Contrato.
 - g) Para infrações descritas na alínea “d” no parágrafo primeiro, a multa será de 0,5% por dia de atraso, limitado a 30% do valor do Contrato.
 - h) Para a infração descrita na alínea “a” no parágrafo primeiro, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Terceiro: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo Quarto: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo Sexto: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

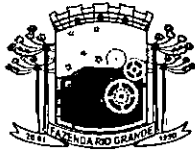
Parágrafo Sétimo: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Nono: Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Décimo Primeiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Segundo: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Terceiro: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décimo Quarto: Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

Parágrafo Primeiro: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

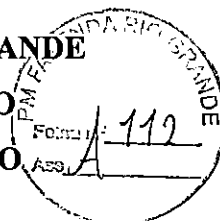
Parágrafo Segundo: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Parágrafo Terceiro: Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Parágrafo Quarto: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Quinto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

Parágrafo Sexto: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Sétimo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

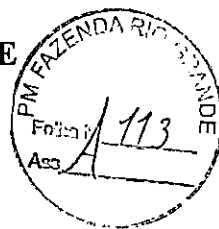
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub Função	Programa	Ação	Elemento	Fonte
870	32	01	27	812	0047	2.214	3.3.90.39	1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



O grupo de fonte de recursos indicado no item anterior é:

RECURSOS	SIM	NÃO
Recursos do Município	X	
Recursos Programas, Convênio Estadual		X
Recursos Programas, Convênio Federal		X

Parágrafo Segundo: A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

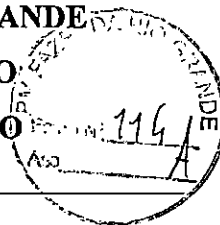
Parágrafo Segundo: O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Terceiro: As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

Parágrafo Primeiro: Fica eleito o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Fazenda Rio Grande,.....

P/ Contratante:

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal de Esporte,
Lazer e Juventude

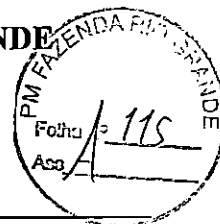
Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

Rodrigo Ferreira Niero
LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. XX/2024

PROTOCOLO Nº. 57879/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2024

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

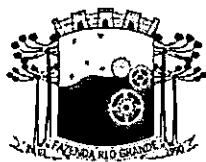
Prezados Senhores,

Eu, **Rodrigo Ferreira Niero**, representante legal da empresa/organização **LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 801.698.309-00, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande,.....

Rodrigo Ferreira Niero

LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

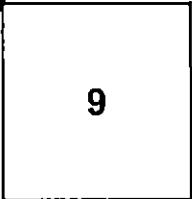
Página: 1 / 1
Data: 25/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000057879/2024			
Número Único: QYI.ZLM.GYY-VK			
Requerente:	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	17/09/2024 9:10 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 21/10/2024 9:28 AM	
	Encaminho o processo ao Jurídico para análise e parecer do processo e da minuta anexa ao parecer anterior.		

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

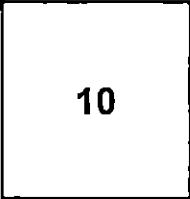
Página: 1 / 1
Data: 25/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000057879/2024			
Número Único: QYI.ZLM.GYY-VK			
Requerente:	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	17/09/2024 9:10 AM		

Dados Parecer:

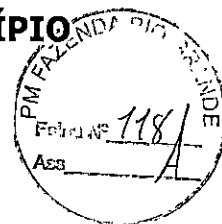
Organograma:	Jurídico Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 21/10/2024 1:24 PM	

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER nº 464/2024

Processo nº 57879/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Objeto: Inexigibilidade de Licitação

O presente processo versa sobre solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude sobre a possibilidade jurídica de pagamento de taxas referentes a Liga de Handebol do Paraná por inexigibilidade de licitação.

Justifica-se a solicitação "*tendo em vista que as equipes representarão o município nas competições promovidas pela mesma*" (Of. 295/2024 – SMELJ).

Da análise processual tem-se que: o processo teve início com a requisição justificada da Secretaria interessada; foram informadas as dotações orçamentárias e seu bloqueio; ainda constam o documento de formalização de demanda; ofício de requisição; estudo técnico preliminar; declaração de adequação orçamentária; termo de referência; certidões de regularidade fiscal e trabalhista; análise (mapa) de riscos; orçamento enviado pela empresa; contrato social da empresa; carta de exclusividade; e minuta do contrato. Não consta ainda apreciação do Prefeito Municipal.

Em que pese a existência de notas fiscais de serviços anteriores prestados pela entidade a ser contratada, recomenda-se que o Secretário da pasta acoste justificativa atestando que os preços praticados pela encontram dentro do usualmente praticado no mercado.

Feita essa ressalva, tem-se que é possível considerar-se a inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, I, da Lei 14133/2021, que dispõe:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros
ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por
produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

Dessa forma temos que no presente caso ficou configurado a inviabilidade de competição, uma vez que há declaração atestando a exclusividade da entidade a ser contratada na organização, e realizações de competições oficiais de handebol de Praia no âmbito do Estado, assim como no gerenciamento dos serviços de arbitragem relativos à modalidade esportiva.

Também verificou-se que restaram atendidos os requisitos elencados no art. 72 da Lei 14.133/2021; assim como a minuta do contrato contem as cláusulas previstas no art. 92 da referida lei.

Não obstante, os critérios e reconhecimento de mérito (oportunidade e conveniência do pedido), constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreciação.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de outubro de 2024.

FABIO JULIO
NOGARA:0404
6904917

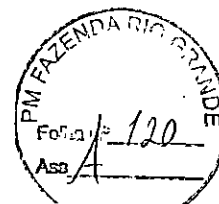
Assinado de forma digital
por FABIO JULIO
NOGARA:04046904917
Dados: 2024.10.21
13:22:37 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 25/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000057879/2024			
Número Único: QYI.ZLM.GYY-VK			
Requerente:	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	17/09/2024 9:10 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
11	Descrição Parecer:	Data Parecer: 21/10/2024 1:35 PM	
	Segue para que seja atendido ao parecer jurídico.		

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

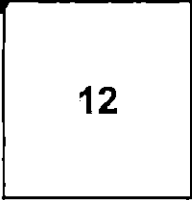
Página: 1 / 1
Data: 25/10/2024



Dados Processo:

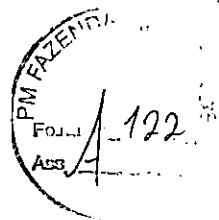
Número do Processo: 000057879/2024			
Número Único: QYI,ZLM,GYY-VK			
Requerente:	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	17/09/2024 9:10 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 21/10/2024 2:52 PM	
	Ao procurador, segue Justificativa do ordenador da despesa.		

Alessandra

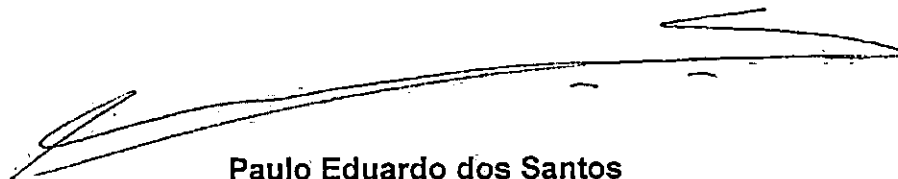
Parecer Protocolo 57879/2024



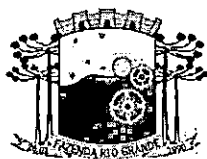
Informamos sobre os valores mencionados no orçamento descrito pela Liga Handebol Paranaense ao Município de Fazenda Rio Grande/PR, que os valores totais diferem de outros municípios considerando a quantidade de atletas que serão inscritos em cada modalidade.

Salienta-se que nossos projetos e iniciativas são cuidadosamente planejados para garantir que os valores praticados sejam não apenas justos, mas também viáveis, e que de modo a garantir a prática de valores econômicos e responsáveis, esta secretaria averiguou que as notas fiscais apresentadas condiz com os valores mencionados da Liga para o Município.

Fazenda Rio Grande, 21 de outubro de 2024.



Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto 6309/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

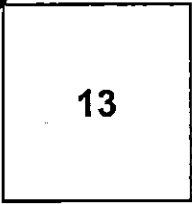
Página: 1 / 1
Data: 25/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000057879/2024		
Número Único:	QYI.ZLM.GYY-VK		
Requerente:	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	17/09/2024 9:10 AM		

Dados Parecer:

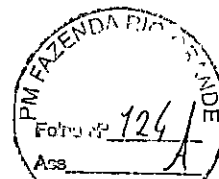
Organograma:	Jurídico Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 21/10/2024 4:24 PM	
	Para prosseguimento, diante da justificativa apresentada.		

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 25/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000057879/2024	
Número Único: QYI.ZLM.GYY-VK	
Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 17/09/2024 9:10 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
14	Data Parecer: 22/10/2024 9:58 AM
Descrição Parecer: À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.	

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

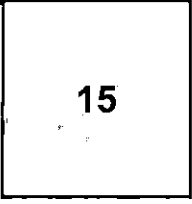
Página: 1 / 1
Data: 25/10/2024



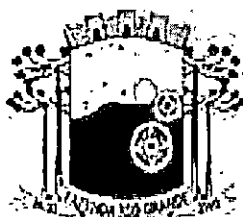
Dados Processo:

Número do Processo:	000057879/2024		
Número Único:	QYI.ZLM.GYY-VK		
Requerente:	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	17/09/2024 9:10 AM		

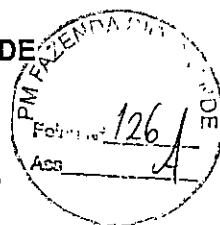
Dados Parecer:

Organograma:	Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 22/10/2024 2:29 PM	
	Em tempo		
	Segue para fins de Autorização, conforme parecer em anexo.		
	sem mais		

Geovana Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 22 de outubro de 2024

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva

Em atenção ao **Protocolo nº 57879/2024, de 17/09/2024**, que solicita a realização de **"Pagamento de taxas referentes as inscrições no campeonato da Liga de Handebol do Paraná. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude"**, e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu aos **Decretos e Instruções Normativas Municipais** referente a Lei Federal nº 14.133/2021 com a apresentação de:

1. Ofício de requisição;
2. Solicitação de compra;
3. ETP
4. Documento de Formalização de Demanda;
5. Análise (mapa) de Riscos;
6. Declaração de Adequação Orçamentária;
7. Termo de Referência, pesquisa de preços, documento e certidões;
8. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade, tipo de licitação do certame.

Solicito **autorização** para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, conforme segue:

Modalidade: Inexigibilidade

Valor Máximo: R\$ 6.560,00 (seis mil quinhentos e sessenta reais)

Atenciosamente.

Assinado de forma digital por GEOVANA
GEOVANA MARIA CORDEIRO:85557447920/MARIA CORDEIRO:85557447920
Dados: 2024.10.22 14:29:07 -03'00'

Geovana Maria Cordeiro
Diretora Setorial de Compras e Licitação.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

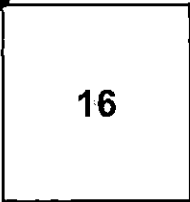
Página: 1 / 1
Data: 25/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000057879/2024			
Número Único: QYI.ZLM.GYY-VK			
Requerente:	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	17/09/2024 9:10 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 24/10/2024 1:55 PM	
	Seguem documentos devidamente assinados pelo Sr. Prefeito.		

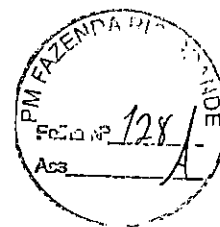
Ana Claudia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



PROTOCOLO Nº 57879/2024
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 49/2024

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021

Objeto: Pagamento de taxas referentes as inscrições no campeonato da Liga de Handebol do Paraná. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

PESSOA JURÍDICA: LIGA DE HANDEBOL DO PARANA - LHPR

CNPJ: 05.356.032/0001-48

VALOR: R\$ 6.560,00 (seis mil quinhentos e sessenta reais)

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
623	18.01.26.782.0044.2098.3.3.90.40	0000

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de outubro de 2024.

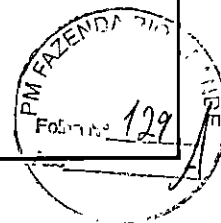
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Marco Antônio Marcondes Silva

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.10.24 13:55:48 -03'00'

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Fazenda Rio Grande, 22 de outubro de 2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 49/2024, que tem como objeto o Pagamento de taxas referentes as inscrições no campeonato da Liga de Handebol do Paraná. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, em favor de pessoa jurídica: **LIGA DE HANDEBOL DO PARANA - LHPR**, CNPJ: 05.356.032/0001-48 no valor de: R\$ 6.560,00 (seis mil quinhentos e sessenta reais), com base no Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 464/2024 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 57879/2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.10.24 13:55:29
-03'00"

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

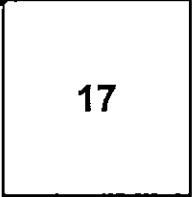
Página: 1 / 1
Data: 25/10/2024



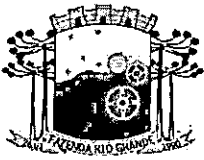
Dados Processo:

Número do Processo:	000057879/2024		
Número Único:	QYI.ZLM.GYY-VK		
Requerente:	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	17/09/2024 9:10 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 24/10/2024 2:12 PM	
	Em tempo		
	Autorizado		

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 25/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000057879/2024

Número Único: QYI.ZLM.GYY-VK

Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 17/09/2024 9:10 AM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 25/10/2024 9:03 AM

Encaminho o processo ao contratos para prosseguimento.

18

Kethelyn Millena



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº203 de 24 de outubro de 2024

Página 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Fazenda Rio Grande, 21 de outubro de 2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 51/2024, que tem como objeto a aquisição de materiais de higiene e limpeza. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em favor da proponente, PESSOA JURÍDICA: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 08.903.201/0001-06, VALOR: R\$ 59.588,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e oitenta e oito reais), com base no Art. 75 inc. VIII, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 469/2024 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 59485/2024.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de outubro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA 04318689/17
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 49/2024, que tem como objeto a contratação de serviços de TI para a solução web e mobile da SENATRAN, voltada para o sistema de notificação eletrônica (SNE) em parceria com o Município de Fazenda Rio Grande, SERPRO e DETRAN/PR. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, em favor da pessoa jurídica: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), CNPJ: 33.683.111/0001-07 no valor de: R\$ 31.809,60 (trinta e um mil oitocentos e nove reais e sessenta centavos), com base no Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 469/2024 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 54428/2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA 04318689/17
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2024
PROTOCOLO: 54428/2024

Objeto: Contratação de serviços de TI para a solução web e mobile da SENATRAN, voltada para o sistema de notificação eletrônica (SNE) em parceria com o Município de Fazenda Rio Grande, SERPRO e DETRAN/PR. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

PESSOA JURÍDICA: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)

CNPJ: 33.683.111/0001-07

VALOR: R\$ 31.809,60 (trinta e um mil oitocentos e nove reais e sessenta centavos)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021

AUTORIZAÇÃO: 22/10/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2024
PROTOCOLO: 87879/2024

Objeto: Pagamento de taxas referentes as inscrições no campeonato da Liga de Handebol do Paraná. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

PESSOA JURÍDICA: LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR

CNPJ: 05.356.032/0001-48

VALOR: R\$ 6.560,00 (seis mil quinhentos e sessenta reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021

AUTORIZAÇÃO: 22/10/2024



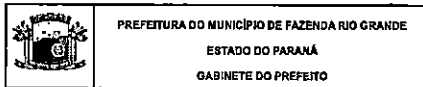
Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº203 de 24 de outubro de 2024

Página 8

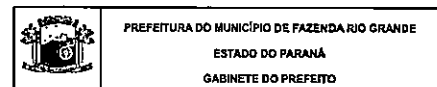


Fazenda Rio Grande, 22 de outubro de 2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a inexigibilidade de Licitação nº 46/2024, que tem como objeto o Pagamento de taxas referentes as inscrições no campeonato da Liga de Handebol do Paraná, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, em favor de pessoa jurídica: LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LMPR, CNPJ: 05.358.032/0001-48 no valor de: R\$ 6.560,00 (seis mil quinhentos e sessenta reais), com base no Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 464/2024 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 57878/2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA0431868917
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 50/2024, que tem como objeto o Pagamento de taxas referentes a Federação Paranaense de Voleibol, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, em favor de pessoa jurídica: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE VOLEIBOL, CNPJ: 78.024.173/0001-01 no valor de: R\$ 43.815,00 (quarenta e três mil, oitocentos e quinze reais), com base no Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 469/2024 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 63272/2024.

Fazenda Rio Grande, 22 de outubro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA0431868917
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2024
PROTOCOLO: 53272/2024

Objeto: Pagamento de taxas referentes a Federação Paranaense de Voleibol, Conforme solicitação da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.

PESSOA JURÍDICA: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE VOLEIBOL

CNPJ: 78.024.173/0001-01

VALOR: R\$ 43.815,00 (quarenta e três mil, oitocentos e quinze reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021

AUTORIZAÇÃO: 22/10/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2024
PROTOCOLO: 53725/2024

Objeto: Pagamento de taxas referentes a Liga Metropolitana de Handebol, Conforme solicitação da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.

PESSOA JURÍDICA: L'EQUIPE EVENTOS LTDA-ME

CNPJ: 28.288.658/0001-06

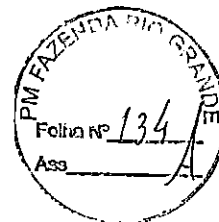
VALOR: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021

AUTORIZAÇÃO: 22/10/2024



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	49		
Modalidade*	Processo Inexigibilidade		
Número edital/processo*	175/2024		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Pagamento de taxas referentes as inscrições no campeonato da Liga de Handebol do Paraná. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.		
Dotação Orçamentária*	1800126782004420983390400000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	6.560,00		
Data Publicação Termo ratificação	24/10/2024		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

[Editar](#)

[Excluir](#)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Origem	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-3589-Registro de Atleta Masculino Sub 12										
331/2024	16/10/2024	31/12/2024	1	LIGA DE HANDEBOL DO PARANA - LHPR			16,00	40,00	640,00	Não
Preço Médio:								40,00	640,00	
Material: 99-01-3590-Registro de Atleta Feminino Sub 12										
331/2024	16/10/2024	31/12/2024	2	LIGA DE HANDEBOL DO PARANA - LHPR			16,00	40,00	640,00	Não
Preço Médio:								40,00	640,00	
Material: 99-01-3591-Registro de Atleta Masculino Sub 14										
331/2024	16/10/2024	31/12/2024	3	LIGA DE HANDEBOL DO PARANA - LHPR			16,00	40,00	640,00	Não
Preço Médio:								40,00	640,00	
Material: 99-01-3592-Registro de Atleta Feminino Sub 14										
331/2024	16/10/2024	31/12/2024	4	LIGA DE HANDEBOL DO PARANA - LHPR			16,00	40,00	640,00	Não
Preço Médio:								40,00	640,00	
Material: 99-01-3593-Despesas Administrativas da Competição – Sub 12 Masculino e Feminino										
331/2024	16/10/2024	31/12/2024	5	LIGA DE HANDEBOL DO PARANA - LHPR			2,00	600,00	1.200,00	Não
Preço Médio:								600,00	1.200,00	
Material: 99-01-3594-Despesas Administrativas da Competição – Sub 14 Masculino e Feminino										
331/2024	16/10/2024	31/12/2024	6	LIGA DE HANDEBOL DO PARANA - LHPR			2,00	1.400,00	2.800,00	Não
Preço Médio:								1.400,00	2.800,00	

DATA: 25/10/2024

Preço Médio Total --> 2.160,00

6.560,00

